



MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

CÓDIGO DA UASG: 985657

Processo nº 002129/2024 de 08 de maio de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.00

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia ____/____/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia ____/____/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia ____/____/2024

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Código da UASG: 985657

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para



contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I - OBJETO

1.1. Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO – PROETI, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: _____ (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)

Ficha: _____ / Fonte: _____ /Ano: _____.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:



- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal



(www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.



6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;



- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor



final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;



b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver



necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.1.2. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica está referenciada no **item 9.11 deste edital**.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11 – ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 - Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do serviço e execução bem sucedida, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.



9.11.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

9.11.2 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

9.11.3 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.11.4 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.11.5 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.11.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.11.7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.



10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 , 12.1.6 , 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

14.11.3. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta; e

14.11.4. ANEXO V – Preço Máximo Aceitável.

14.12 – O Estudo Técnico Preliminar, está disponível para leitura e download, através de Drive Virtual, através do seguinte endereço:

Agente contratação / Pregoeiro deverá indicar o link

Itarana (ES), ____ de julho de 2024.



Assinado por EMANUEL
BERGER COAN 120.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
25/07/2024 10:27:45

Assinado por ALEX SANDER
CASAGRANDE HANSTENREITER
009.921.667-13
MUNICIPIO DE ITARANA
26/07/2024 07:11:47

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI
118.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
26/07/2024 08:00:33



Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos necessários para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR** para atender aos educandos e funcionários da Rede Municipal de Ensino.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO – PROETI, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.
- 2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatMat) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O espaço físico de uma escola influencia o modo como os alunos aprendem e os professores ensinam. O mobiliário escolar é item que compõe acervo de todas unidades escolares da rede de ensino, visto que é nele que são acondicionados os materiais de uso cotidiano dos alunos.
- 3.2. A personalização da aprendizagem é a pedra angular do ensino centrado no aluno. Os móveis escolares modernos são projetados para se adaptar às necessidades individuais dos alunos. Cadeiras ergonômicas, mesas ajustáveis em altura e espaços versáteis de aprendizado permitem que os estudantes se sintam confortáveis e concentrados, o que é essencial para uma aprendizagem personalizada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Considerando que é necessário promover mecanismos de investimento no ambiente físico das escolas, não só na estruturação das salas de aula, mas também na formação de bibliotecas, laboratórios, assim como nos setores administrativo, pedagógico.
- 4.2. A aquisição de Mobiliário justifica-se na razão de ser o acervo básico para funcionamento da escola, máquina que gesta o processo educacional e que garante o sucesso dos indicadores de aprendizagem, importantes para o desenvolvimento e progresso do nosso município.



Secretaria Municipal de Educação

4.3. Após a realização da Pesquisa de Preços nº 00026/2024, a solução mais viável para a contratação será a realização de Licitação, na Modalidade Pregão, uma vez que objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. Os bens de consumo a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, consoante Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2011/2024.

4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

5.2. Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP.

5.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



Secretaria Municipal de Educação

5.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

5.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Secretaria Municipal de Educação

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.8.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não



Secretaria Municipal de Educação

identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.8.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

5.8.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

5.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

5.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

5.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

5.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.11. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

5.11.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.11.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.11.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

5.11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

5.11.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 5.10.1. e 5.10.2.

5.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Secretaria Municipal de Educação

5.11.5.1. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

5.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.12.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

5.13. SUBCONTRATAÇÃO:

5.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5.14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

5.15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.15.1 - No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

5.15.2 - No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de serviço comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).

5.15.3 - Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por se estar diante de contratação de bem de natureza comum e de pequeno vulto, podendo-se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou *in re ipsa* (ou seja, imanente ao próprio objeto).

5.15.4 - Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.



Secretaria Municipal de Educação

5.15.5 - Desse modo, por estar-se diante de uma licitação que tem por objeto a contratação de empresa para futuro fornecimento de material permanente e instalação, resta evidenciado que não se está diante de uma aquisição/instalação com diversos ramos de atividades, em que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.

5.15.6 - Nessa esteira, não há complexidade no objeto a ser contratado, inclusive, há diversos certames licitatórios deflagrados pelo Município de Itarana/ES com o objeto que se pretende contratar futuramente e, em que nunca se assegurou a participação das empresas em consórcio.

5.15.6.1 - A título exemplificativo, os processos nº 001109/2023 Pregão Eletrônico nº 0012/2023 e 003907/2022 Pregão Eletrônico nº 0024/2023.

5.15.7 - Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.

5.15.8 - Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

5.16. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

5.16.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

5.16.1.1. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens desta aquisição deverão ser entregues diretamente a Secretaria Municipal de Educação, situada na praça Ana Mattos, Centro de Itarana-ES, CEP: 29.620-000, no horário de 7h às 11 e 13h às 16h, mediante prévio agendamento, no prazo de até 30 (dias) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá arcar com todos os custos relativos ao transporte dos mobiliários, além de fornecer itens de boa qualidade, novos e lacrados. Deverá se responsabilizar pela garantia mínima de um ano e realização de trocas caso for necessário.



Secretaria Municipal de Educação

6.3. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

6.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos solicitados;

6.5. As mercadorias serão conferidas pelo fiscal de contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;

6.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo. Correrá por conta da empresa toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca **PARCIAL** ou **TOTAL** do mesmo, correrá também por conta da empresa, todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou sua substituição.

6.7. O objeto desta contratação deverá ser entregue em remessa única, mediante emissão da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de educação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Setor de Compras realizou a pesquisa de preços nº 0026/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

7.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, o valor encontrado foi inferior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, assim, diante do resultado do preço estimado encontrado, optou-se pela realização de licitação, na modalidade pregão.

7.3. Da Dotação Orçamentária:

Ensino Fundamental: 339 -159900000002

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 Este termo de referência teve como base e será regido pela Lei nº 14.133 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como a Legislação Municipal.



Secretaria Municipal de Educação

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com notas fiscais atestadas, após o RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITE DOS PRODUTOS, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregues.

9.2. O faturamento será efetuado no mês de competência e a respectiva Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária.

9.3. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

9.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Falência e Concordata.

9.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

9.6. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

9.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

9.8. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal (is) tragam consignadas o nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

9.9. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços e entrega dos produtos.



Secretaria Municipal de Educação

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada a suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços e entrega do material, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

11.2. A fiscal titular do contato será a servidora Roberta Müller Ferreira, matrícula Nº 003366 e o servidor Lucas Pereira Dal Col, Diretor Geral de Departamentos, Matrícula Nº 006727 como fiscal substituto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

12.1. Obrigações Gerais

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos objetos nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

12.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

12.1.3. Fornecer os objetos no prazo estabelecido;

12.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos e materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Secretaria Municipal de Educação

12.1.6. A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos equipamentos e materiais, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

12.2. Obrigações Operacionais

12.2.1. Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

12.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

12.2.4. Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

12.2.5. Fornecer os objetos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

12.2.6. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito ou vencidos;

12.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;

12.2.8. Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;

12.2.9. Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;

12.2.10. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

12.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras

12.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

12.3.2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto; outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);



Secretaria Municipal de Educação

12.3.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

12.3.4. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante fiscalizará a entrega do serviço/produtos através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Natividade, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.

13.1.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto a ser fornecido;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

13.1.3. Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

13.1.4. Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;

13.1.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

13.1.6. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

13.1.7. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora.

13.1.8. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

13.1.9. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.



Secretaria Municipal de Educação

14. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

14.1. O local da entrega será na Secretaria Municipal de Educação de Itarana, situada na Praça Ana Mattos, nº50, centro Itarana-ES.

14.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do instrumento contratual (Nota de Empenho) e autorização de fornecimento.

14.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - O início da vigência contratual será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato; Pág. 356 000978/2024

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Secretaria Municipal de Educação

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12; Pág. 357 000978/2024

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12, deste Termo de Referência.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



Secretaria Municipal de Educação

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

a) As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

b) O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

c) O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

d) O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

I. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

II. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e



Secretaria Municipal de Educação

III. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA GARANTIA

18.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

18.1.1. O Município de Itarana -ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

18.1.2. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Itarana-ES ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

18.1.3. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros contratados e pelo Município de Natividade;

18.1.4. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto.

18.2 Deverá ter garantia de ao menos 06 meses todos os itens entregues, no sentido de qualquer problema e defeito de fabricação identificado no período seja resolvido, sendo pela substituição do item ou entrega de outro material equivalente;

18.2.1. Cabe a empresa zelar pelo condicionamento do material, evitando lugar com umidade e prejudicial à qualidade do produto.

19. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONJUNTO ALUNO ADULTO - Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 490mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte	UN	35



Secretaria Municipal de Educação

	inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura.		
02	CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO - Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve recebe tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura.	UN	05
03	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL - Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo \varnothing 2”, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica	UN	05



Secretaria Municipal de Educação

	<p>também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1 .1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento a anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips.</p>		
--	---	--	--

19. DA ELABORAÇÃO

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

- I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
- II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
- III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
- IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria N° 005/2021

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
01/07/2024 15:36:58

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Agente Administrativo

Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***.**
MUNICÍPIO DE ITARANA
01/07/2024 15:37:22

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2021



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/ 2024.

Processo n° 00 ____/2024 de ____ de _____ de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação n° 2024.036EXX00001.__.0_____

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ N° _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo **Sr. _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO – PROETI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os



atos constantes do processo administrativo nº 002236 /2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente contratação dar-se-á partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES e o prazo da vigência será até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (___).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de junho de 2024, Pesquisa de Preços nº 026/2024, peça á folha nº 392 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento..

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 - As obrigações da CONTRATANTE encontram-se acentuadas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 - As obrigações da CONTRATADA encontram-se acentuadas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

10.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2 – Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Contrato;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao



valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

a) Dotação Orçamentária: _____ (Descrição)

Elemento de Despesa: _____ - (Descrição)

Ficha: _____ / Fonte: _____ / Ano: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), bem como no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

15.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

15.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

15.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

15.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

15.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

15.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Itarana/ES, _____ de **julho** de 2024.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

empresa

representante

Testemunhas: _____





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****PROPOSTA COMERCIAL****Pregão Eletrônico N° 000014/2024****Empresa Proponente:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:**

LOTE 00001 - Lote 00001								
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	00044256	<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 490mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura.</p>		CJ	35			
1 Itens						Valor Total do Lote		R\$

LOTE 00002 - Lote 00002							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

00002	00044257	<p>CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura.</p>		CJ	5	
-------	----------	---	--	----	---	--

1 Itens**Valor Total do Lote****R\$****LOTE 00003 - Lote 00003**

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00044258	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem</p>		CJ	5		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1 .1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento a anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips.				
1 Itens		Valor Total do Lote	R\$		
		Valor Total da Proposta	R\$		

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

**ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.**

LOTE: 00001 - Lote 00001						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00044256	<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 490mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura.</p>	CJ	35	682,18	23876,30
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 23876,30

LOTE: 00002 - Lote 00002						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00044257	<p>CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser</p>	CJ	5	3670,32	18351,60

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 18351,60	

LOTE: 00003 - Lote 00003						
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00003	00044258	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento a anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips.</p>	CJ	5	5144,40	25722,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 25722,00	
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 67949,90	



PARECER

Processo Administrativo: nº 002129/2024

Requerente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Assunto: MINUTA DE EDITAL para a contratação de empresa visando a aquisição de mobiliário escolar, destinado a atender os alunos da escola integral EMEIEF Baixo Sossego – PROETI.

EMENTA: Parecer Jurídico. Pregão Eletrônico. Menor preço por item. Contratação de empresa visando a aquisição de mobiliário escolar, destinado a atender os alunos da escola integral EMEIEF Baixo Sossego – PROETI. Incidência das regras contidas na Lei Federal nº 14.133/21. Aplicação subsidiária das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024. Possibilidade. Parecer favorável.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cuidam os presentes autos de processo originário da Secretaria Municipal de Educação, no qual requer a contratação de empresa visando a aquisição de mobiliário escolar, destinado a atender os alunos da escola integral EMEIEF Baixo Sossego – PROETI, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e pactuada no contrato sob análise.

O procedimento está devidamente instruído e preparado para a celebração do futuro contrato com a Administração Pública. Nos autos, estão claramente evidenciados o termo de referência, o estudo técnico preliminar, o documento de formalização de demanda, a pesquisa de preços com precisão orçamentária e a manifestação de todo o corpo técnico desta estrutura administrativa.

É o relatório. Passo a opinar.

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da





matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação. Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo." Tribunal de Contas da União Acórdão n. 186/2010-Plenário Relator Raimundo Carreiro. Processo n. 018 791/2005-4 (grifo nosso).

Ao encontro disso, recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, sendo:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto (Grifo nosso).

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se de análise de Processo Licitatório, cuja modalidade é Pregão Eletrônico. Em detida análise aos autos, verifico que o Processo vem acompanhado de solicitação de abertura de procedimento, termo de referência, orçamentos e minuta de edital, nele constando os elementos substanciais ao fiel andamento da fase inicial do pregão, como a definição do objeto, fiscalização da execução do objeto, entre outros documentos; como a dotação orçamentária, indicando qual a fonte dos recursos orçamentários necessários para a eventual contratação.

Por essa razão, encontra-se assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo Licitatório, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente, isso porque junto a solicitação de abertura do procedimento licitatório encontra-se todos os documentos necessário para dar seguimento ao certame.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/21, em seu art. 53, I e II, estabelece que:





Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

O art. 25 do mesmo diploma estabelece quais são os critérios mínimos (exigências), que deverão ser contemplados na minuta do Edital, quais sejam:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A presente minuta de Edital identificou; a modalidade licitatória escolhida (pregão); o critério de julgamento das propostas (menor preço por item); o objeto da licitação; os prazos legais; as exigências de habilitação dos proponentes (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, apresentação de declarações); as condições de participação ao certame: as orientações acerca da interposição de impugnações e recursos administrativos; as sanções administrativas de descumprimento; as obrigações do contratante/contratado(a); as condições de pagamento; entre outras disposições específicas e os anexos necessários para perfectibilizar a contratação.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO ANEXO II

A minuta de contrato é um documento preliminar que serve como base para a elaboração do contrato final entre as partes, especificando os direitos e deveres de cada um.

No âmbito da administração pública, a criação e utilização da minuta de contrato são norteadas por princípios e normas específicas que visam assegurar a legalidade, transparência e eficiência dos atos administrativos.

Um aspecto relevante nesse contexto é a discricionariedade da administração pública na celebração de contratos, que implica em uma margem de liberdade para decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, respeitando os limites impostos pela legislação vigente.





Ressalto que a minuta de contrato é uma peça essencial nos processos de contratação pública. Ela contém os elementos necessários para formalizar a relação contratual, incluindo cláusulas sobre o objeto do contrato, prazos, valores, formas de pagamento, garantias, penalidades e demais condições.

Neste sentido, a elaboração da minuta deve observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de estar em conformidade com a legislação aplicável, Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A discricionariedade administrativa refere-se à margem de liberdade que os agentes públicos possuem para tomar decisões baseadas em critérios de conveniência e oportunidade, dentro dos limites legais.

Na prática, isso significa que a administração pública pode avaliar a pertinência de celebrar um contrato com base em análises técnicas, financeiras e estratégicas, sempre observando os princípios da administração pública.

No entanto, a discricionariedade não é absoluta. A administração deve justificar suas decisões e está sujeita ao controle pelos órgãos de fiscalização, como tribunais de contas e o Ministério Público. Além disso, as decisões discricionárias devem respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando abusos e garantindo a equidade no trato com os particulares.

Por conseguinte, na medida de sua necessidade efetiva as contratações por intermédio de instrumento contratual adequado, apenas da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência do contrato, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, nos termos do art. 83, da Lei 14.133/2021 vejamos:

“Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.”

Ou seja, após a homologação do certame, a Administração identifica o fornecedor com o melhor preço, bem como todos aqueles que aceitarem adequar o seu preço ao que foi ofertado pelo primeiro colocado, e os chama, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato a fim de registrar os preços por eles oferecidos na licitação.

Aqui a grande maioria dos órgãos cometem equívoco por entender que uma vez celebrada a Ata, as contratações dela decorrentes dispensam formalização mediante contrato ou instrumento equivalente.





Assim o entendimento desta Procuradoria, é de que sejam formalizadas, quando e se preciso, as contratações correspondentes ao quantitativo necessário para suprir cada demanda apresentada, de modo que as aquisições futuras referentes a este procedimento se realizem após a formalização de contrato ou instrumento equivalente.

Sendo assim, resta superado este item por não conter qualquer irregularidade.

PELO EXPOSTO, encontrando-se o processo dentro dos permissivos legais, motivo pelo qual exaro parecer **FAVORÁVEL**, a realização do certame licitatório pretendido pela Administração Pública, na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

É o parecer que submeto à apreciação da autoridade superior.

Itarana/ES, 25 de Julho de 2024.

Assinado por PAULO SERGIO RIZZO 034.***.***-

MUNICÍPIO DE ITARANA

PAULO SÉRGIO RIZZO

Procurador Municipal - OAB/ES 8.330





DESPACHO

Assunto: Solicitação de abertura de procedimento licitatório.

Do: Prefeito Municipal

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitação

Processo de origem: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento nº: 002236/2024

Prezados,

Segue processo para abertura do procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme minuta do edital já elaborada pela comissão de planejamento e contratações e aprovada pela assessoria jurídica.

Na qualidade de ordenador de despesas do Município, declaro para os devidos fins de legalidade, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento das despesas referente a este processo, com base na lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Itarana/ES, 26 de julho de 2024.

Assinado por VANDER PATRICIO

096.*** ***_**

MUNICÍPIO DE ITARANA

26/07/2024 09:54:35

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal





EDITAL E ANEXOS

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CÓDIGO DA UASG: 985657

Processo nº 002236/2024 de 15 de maio de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.01.0007

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 05/08/2024

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 22/08/2024

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 22/08/2024

Local: Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>

Código da UASG: 985657

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para



contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

I - OBJETO

1.1. Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO – PROETI, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 090001.1236100073.025 - INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / FICHA: 000339 / FONTE: 159900000002.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular



subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.



3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá,



auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após



a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com



indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cpplitarana@gmail.com;

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:



- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.



8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.1.2. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica está referenciada no **item 9.11 deste edital**.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.4 – DAS DECLARAÇÕES:

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo no Anexo III deste Edital;

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11 – ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 - Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do serviço e execução bem sucedida, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.



9.11.1.1 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

9.11.2 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

9.11.3 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.11.4 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.11.5 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.11.6 - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

9.11.7 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.



10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail licitacao@itarana.es.gov.br, com cópia para cplitarana@gmail.com.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.gov.br/compras) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

14.11.3. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta; e

14.11.4. ANEXO V – Preço Máximo Aceitável.

Itarana (ES), 02 de agosto de 2024

MARCELO RIGO

MAGNAGO:07992940

717

Assinado de forma digital por

MARCELO RIGO

MAGNAGO:07992940717

Dados: 2024.08.02 15:33:40 -03'00'

Marcelo Rigo Magnago

Pregoeiro Oficial



Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece os requisitos mínimos necessários para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR** para atender aos educandos e funcionários da Rede Municipal de Ensino.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO – PROETI, conforme especificações do objeto estabelecidas no termo de referência.
- 2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações que compõem o objeto descrito no Compras.gov (CatMat) e as especificações constantes deste instrumento, **prevalecerão as especificações constante neste Termo de Referência.**

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O espaço físico de uma escola influencia o modo como os alunos aprendem e os professores ensinam. O mobiliário escolar é item que compõe acervo de todas unidades escolares da rede de ensino, visto que é nele que são acondicionados os materiais de uso cotidiano dos alunos.
- 3.2. A personalização da aprendizagem é a pedra angular do ensino centrado no aluno. Os móveis escolares modernos são projetados para se adaptar às necessidades individuais dos alunos. Cadeiras ergonômicas, mesas ajustáveis em altura e espaços versáteis de aprendizado permitem que os estudantes se sintam confortáveis e concentrados, o que é essencial para uma aprendizagem personalizada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Considerando que é necessário promover mecanismos de investimento no ambiente físico das escolas, não só na estruturação das salas de aula, mas também na formação de bibliotecas, laboratórios, assim como nos setores administrativo, pedagógico.
- 4.2. A aquisição de Mobiliário justifica-se na razão de ser o acervo básico para funcionamento da escola, máquina que gesta o processo educacional e que garante o sucesso dos indicadores de aprendizagem, importantes para o desenvolvimento e progresso do nosso município.



Secretaria Municipal de Educação

4.3. Após a realização da Pesquisa de Preços nº 00026/2024, a solução mais viável para a contratação será a realização de Licitação, na Modalidade Pregão, uma vez que objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.4. Os bens de consumo a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, consoante Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2011/2024.

4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme artigo 35 do Decreto Municipal nº 2011/2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa estará encarregada a cumprir as especificações deste Termo de Referência, para plena execução do objeto contratado.

5.2. Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP.

5.3. EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



Secretaria Municipal de Educação

5.3.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme segue:

5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V - CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

5.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



Secretaria Municipal de Educação

VII - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.6. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.8.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e

II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.8.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação

identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

5.8.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;

5.8.4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.9.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

5.9.1.2. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.



Secretaria Municipal de Educação

5.9.2. Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

5.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

5.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.11. DA UTILIZAÇÃO DO SICAF

5.11.1. Para participação da licitação, os interessados deverão estar credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.11.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.11.2. A habilitação será verificada, primeiro, por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos

5.11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

5.11.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 5.10.1. e 5.10.2.

5.11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



Secretaria Municipal de Educação

5.11.5.1. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.11.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

5.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.12.1. Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

5.13. SUBCONTRATAÇÃO:

5.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5.14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.

5.15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.15.1 - No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

5.15.2 - No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de serviço comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).

5.15.3 - Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por se estar diante de contratação de bem de natureza comum e de pequeno vulto, podendo-se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou *in re ipsa* (ou seja, imanente ao próprio objeto).

5.15.4 - Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.



Secretaria Municipal de Educação

5.15.5 - Desse modo, por estar-se diante de uma licitação que tem por objeto a contratação de empresa para futuro fornecimento de material permanente e instalação, resta evidenciado que não se está diante de uma aquisição/instalação com diversos ramos de atividades, em que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.

5.15.6 - Nessa esteira, não há complexidade no objeto a ser contratado, inclusive, há diversos certames licitatórios deflagrados pelo Município de Itarana/ES com o objeto que se pretende contratar futuramente e, em que nunca se assegurou a participação das empresas em consórcio.

5.15.6.1 - A título exemplificativo, os processos nº 001109/2023 Pregão Eletrônico nº 0012/2023 e 003907/2022 Pregão Eletrônico nº 0024/2023.

5.15.7 - Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.

5.15.8 - Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

5.16. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

5.16.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

5.16.1.1. Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9ª do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens desta aquisição deverão ser entregues diretamente a Secretaria Municipal de Educação, situada na praça Ana Mattos, Centro de Itarana-ES, CEP: 29.620-000, no horário de 7h às 11 e 13h às 16h, mediante prévio agendamento, no prazo de até 30 (dias) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá arcar com todos os custos relativos ao transporte dos mobiliários, além de fornecer itens de boa qualidade, novos e lacrados. Deverá se responsabilizar pela garantia mínima de um ano e realização de trocas caso for necessário.



Secretaria Municipal de Educação

- 6.3. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 6.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos solicitados;
- 6.5. As mercadorias serão conferidas pelo fiscal de contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo. Correrá por conta da empresa toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto. Em caso de troca **PARCIAL** ou **TOTAL** do mesmo, correrá também por conta da empresa, todas as despesas inerentes a esta devolução e/ou sua substituição.
- 6.7. O objeto desta contratação deverá ser entregue em remessa única, mediante emissão da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de educação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Setor de Compras realizou a pesquisa de preços nº 0026/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.
- 7.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, o valor encontrado foi inferior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, assim, diante do resultado do preço estimado encontrado, optou-se pela realização de licitação, na modalidade pregão.
- 7.3. Da Dotação Orçamentária:

Ensino Fundamental: 339 -159900000002

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 8.1 Este termo de referência teve como base e será regido pela Lei nº 14.133 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como a Legislação Municipal.



Secretaria Municipal de Educação

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com notas fiscais atestadas, após o RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITE DOS PRODUTOS, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregues.

9.2. O faturamento será efetuado no mês de competência e a respectiva Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária.

9.3. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

9.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Falência e Concordata.

9.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

9.6. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

9.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

9.8. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal (is) tragam consignadas o nº da Autorização de Fornecimento e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

9.9. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços e entrega dos produtos.



Secretaria Municipal de Educação

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada a suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços e entrega do material, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

11.2. A fiscal titular do contato será a servidora Roberta Müller Ferreira, matrícula Nº 003366 e o servidor Lucas Pereira Dal Col, Diretor Geral de Departamentos, Matrícula Nº 006727 como fiscal substituto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

12.1. Obrigações Gerais

12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos objetos nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

12.1.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

12.1.3. Fornecer os objetos no prazo estabelecido;

12.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos e materiais, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

12.1.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Secretaria Municipal de Educação

12.1.6. A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos equipamentos e materiais, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

12.2. Obrigações Operacionais

12.2.1. Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

12.2.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.2.3. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

12.2.4. Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

12.2.5. Fornecer os objetos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

12.2.6. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito ou vencidos;

12.2.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto;

12.2.8. Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;

12.2.9. Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;

12.2.10. Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

12.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras

12.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento;

12.3.2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto; outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);



Secretaria Municipal de Educação

12.3.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento do serviço, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

12.3.4. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A contratante fiscalizará a entrega do serviço/produtos através do funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Natividade, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.

13.1.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto a ser fornecido;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

13.1.3. Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

13.1.4. Emitir “Ordem de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;

13.1.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

13.1.6. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

13.1.7. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do material no ato do recebimento, de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora.

13.1.8. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

13.1.9. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.



Secretaria Municipal de Educação



14. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

14.1. O local da entrega será na Secretaria Municipal de Educação de Itarana, situada na Praça Ana Mattos, nº50, centro Itarana-ES.

14.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do instrumento contratual (Nota de Empenho) e autorização de fornecimento.

14.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 - O início da vigência contratual será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato; Pág. 356 000978/2024

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Secretaria Municipal de Educação

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12; Pág. 357 000978/2024

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12, deste Termo de Referência.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



Secretaria Municipal de Educação

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

a) As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

b) O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

c) O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

d) O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

I. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

II. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e



Secretaria Municipal de Educação

III. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E DA GARANTIA

18.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

18.1.1. O Município de Itarana -ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

18.1.2. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Itarana-ES ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

18.1.3. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros contratados e pelo Município de Natividade;

18.1.4. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto.

18.2 Deverá ter garantia de ao menos 06 meses todos os itens entregues, no sentido de qualquer problema e defeito de fabricação identificado no período seja resolvido, sendo pela substituição do item ou entrega de outro material equivalente;

18.2.1. Cabe a empresa zelar pelo condicionamento do material, evitando lugar com umidade e prejudicial à qualidade do produto.

19. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONJUNTO ALUNO ADULTO - Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 490mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte	UN	35



Secretaria Municipal de Educação

	<p>inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura.</p>		
02	<p>CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO - Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve recebe tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura.</p>	UN	05
03	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL - Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo \varnothing2”, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica</p>	UN	05



Secretaria Municipal de Educação

	<p>também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento a anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips.</p>		
--	--	--	--

19. DA ELABORAÇÃO

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

- I - Elaboração de especificação: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
- II - Elaboração de quantitativo: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
- III - Elaboração de estudo técnico preliminar: Roberta Müller Ferreira – Matrícula: 003366
- IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: Aline Chiabai Costa Franco – Portaria N° 005/2021

Assinado por ROBERTA MÜLLER FERREIRA 153.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
01/07/2024 15:36:58

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

Agente Administrativo

Matrícula n.º 003366

Assinado por ALINE CHIABAI COSTA FRANCO 088.***.***-**
MUNICÍPIO DE ITARANA
01/07/2024 15:37:22

ALINE CHIABAI COSTA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2021



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Processo n° 002236/2024 de 15 de maio de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ID CidadES Contratação n° 2024.036E0700001.01.0007

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ N° _____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo **Sr. _____**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO – PROETI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2 - A descrição, condições, quantidades, exigências estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo n° 002236 /2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;



2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente contratação dar-se-á partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES e o prazo da vigência será até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13 de junho de 2024, Pesquisa de Preços nº 026/2024, peça á folha nº 392 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em



substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento..

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.1.1 - As obrigações da CONTRATANTE encontram-se acentuadas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

8.2 - A CONTRATADA obrigar-se-á a:

8.2.1 - As obrigações da CONTRATADA encontram-se acentuadas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

10.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, deste Contrato;

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelas seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

a) 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO / 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 090001.1236100073.025 - INVESTIMENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL / 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / FICHA: 000339 / FONTE: 159900000002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 - O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

15.2 - O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

15.3 - O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;



15.4 - O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

15.4.1 - Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

15.4.2 - Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

15.4.3 - Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itarana/ES, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio

Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

empresa

representante

Testemunhas: _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)

Assinatura do Responsável da empresa.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico N° 000007/2024

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - Lote 00001							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00044256	<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 490mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura.</p>	IDENTIFICAÇÃO DO ITEM, TAIS COMO: MARCA MODELO FABRICANTE	CJ	35		
1 Itens						Valor Total do Lote	R\$

LOTE 00002 - Lote 00002							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

00002	00044257	<p>CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve recebe tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura.</p>	<p>IDENTIFICAÇÃO DO ITEM, TAIS COMO: MARCA MODELO FABRICANTE</p>	CJ	5	
-------	----------	--	---	----	---	--

1 Itens		Valor Total do Lote	R\$
----------------	--	----------------------------	------------

LOTE 00003 - Lote 00003							
<i>Ítems(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UNID.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00003	00044258	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem</p>	<p>IDENTIFICAÇÃO DO ITEM, TAIS COMO: MARCA MODELO FABRICANTE</p>	CJ	5		

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

	internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1 .1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento a anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips.				
1 Itens	Valor Total do Lote			R\$	
Valor Total da Proposta				R\$	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº: _____



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - Lote 00001						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00044256	<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 490mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura.</p>	CJ	35	682,18	23876,30
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 23876,30

LOTE: 00002 - Lote 00002						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00044257	<p>CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO Aplicação infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS. Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. ASSENTO E ENCOSTO: Assento, deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 3 mm de espessura dispensando o uso de porcas e parafusos. A altura do assento até o chão deve ser de 350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em termoplástico de engenharia (Co polímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões devem ser de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser</p>	CJ	5	3670,32	18351,60

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

		travada por dois pinos fixadores injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. ESTRUTURA DA CADEIRA: Estrutura, deve ser fabricada em tubos de aço industrial 1008/1020, é composta por pernas e travessas em tubo de quadrado de 20 x 20 mm e espessura de parede de 1,06 mm. As peças devem ser unidas entre si pelo processo de soldagem MIG. O conjunto ainda deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 18351,60****LOTE: 00003 - Lote 00003**

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00044258	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampo modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento a anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips.	CJ	5	5144,40	25722,00

1 Itens**Valor Total Estimado do Lote****R\$ 25722,00****Valor Global Estimado - Total Geral****R\$ 67949,90**

MARCELO RIGO
MAGNAGO:07992940717

Assinado de forma digital por
MARCELO RIGO
MAGNAGO:07992940717
Dados: 2024.08.02 15:33:53 -03'00'

LOTE EXCLUSIVO E LOTE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI. O início de recebimento da proposta será a partir das **13h do dia 05/08/2024** e o fim do recebimento da proposta será até às **08h do dia 16/08/2024**. O início da disputa será a partir das **09h do dia 16/08/2024**, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 8h as 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, ou pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail: licitacaopmg@gmail.com.

Guaçuí-ES, 02 de agosto de 2024.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro - PMG

Protocolo 1375326

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

ID CidadES/TCE-ES: **2024.027E0700001.10.0028**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **55.971.040 MANUELLA MARIA GONCALVES PINHO** inscrita no CNPJ sob o nº **55.971.040/0001-72**, no valor estimado de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, processo administrativo nº 5700/2024.

OBJETO: contratação de show artístico com DJ Manux, conforme TR.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 02 de agosto de 2024.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal de Guaçuí

Protocolo 1374914

Ibiraçu

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

O MUNICÍPIO DE IBIRAÇU, por intermédio da SEMTECLA, torna público O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

INSCRIÇÃO 001/2024 - PROTOCOLO - 4313/2024
INSTITUTO DE GASTRONOMIA, CULTURAL E
TURISMO PANELA DE BARRO (INSTITUTO PANELA
DE BARRO) CNPJ 24.063.391/0001-51.

Ibiraçu/ES, 02 de Agosto de 2024.

Felix João Castro
Presidente da Comissão

Protocolo 1375228

Itarana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **21/08/2024 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI - Estantes e Plataformas. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov licitação 90004/2024 e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2024.036E0700001.01.0006

Itarana/ES, 02 de agosto de 2024

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1375390

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **22/08/2024 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI - Conjuntos Mobiliários. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov licitação 90005/2024 e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2024.036E0700001.01.0007

Itarana/ES, 02 de agosto de 2024

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1375394

João Neiva

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024 CÓDIGO CIDADES: 2024.040E0700001.01.0002

O Município de João Neiva, através da Comissão de Contratação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 2.003/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos telefônicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Iconha.

Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar ao departamento de licitação manifestação, contendo as seguintes informações:

- especificações;
- estimativa de consumo; e
- local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (dois) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail (licitacao@iconha.es.gov.br).

Iconha-ES, 02 de agosto de 2024.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Protocolo 1374862

Jaguaré

Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 06/2024 - SUSPENSÃO
A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a SUSPENSÃO do pregão Eletrônico nº006/2024, que tem por objeto Aquisições de Kit Enxoval para Recém-Nascidos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS-Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - Código CidadES: 2024.038E0500002.01.0003, para análise dos termos do termo de referência, devido ao alto índice de questionamentos e dúvidas
Jaguaré-ES, 02 de Agosto de 2024.

Soriana Stabenow Petter

Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1374926

Ata Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jaguaré-ES, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Aquisição de diversos materiais de construção civil para pavimentação, drenagem e sinalização de obras. Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura (<https://www.jaguare.es.gov.br/>) na

guia licitações para ter acesso à relação completa de itens/lotos, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: engenharia@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Avenida 09 de Agosto, nº 2454. Jaguaré-ES e pelos telefones (27) 9 9599-9020, no e-mail engenharia@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 01 de Agosto de 2024.

Elieser Biancardi

Secretario(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1374858

Itarana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **21/08/2024 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI - Estantes e Plataformas. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov licitação 90004/2024 e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2024.036E0700001.01.0006

Itarana/ES, 02 de agosto de 2024

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1375391

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **22/08/2024 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI - Conjuntos Mobiliários. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov licitação 90005/2024 e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2024.036E0700001.01.0007

Itarana/ES, 02 de agosto de 2024

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1375395

PUBLICIDADE LEGAL

ES360

(27) 3334-1737 / 99818-0223

Vitória, 05/08/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 006/2024**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **21/08/2024 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI - Estantes e Plataformas. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov licitação 90004/2024 e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CiudadES: 2024.036E0700001.01.0006

Itarana/ES, 02 de agosto de 2024

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 007/2024**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **22/08/2024 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>. **Objeto:** Aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI - Conjuntos Mobiliários. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov licitação 90005/2024 e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CiudadES: 2024.036E0700001.01.0007

Itarana/ES, 02 de agosto de 2024

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2024**

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90227/2024
Processo nº: 2024-DS2R2
ID CiudadES /TCE-ES: 2024.500E0500019.01.0007
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - DISPENSER E LIXEIRA
Valor Total Estimado: R\$ 504.211,08
Data da sessão pública: 16/08/2024 às 09:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2024

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90228/2024
Processo nº: 2024-VX37
ID CiudadES /TCE-ES: 2024.500E0500019.01.0006
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - PRODUTOS PARA SAÚDE - SERP
Valor Total Estimado: R\$ 999.622,86
Data da sessão pública: 16/08/2024 às 14:00h.

Os certames serão realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando os editais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar das licitações deverá efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.

Em 02 de agosto de 2024

VALERIA CACCIARI VERVLOET
Pregoeira CPL/SESA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2024**

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90223/2024
Processo nº: 2024-F9S9H
ID CiudadES /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0219
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - MANDADO JUDICIAL
Valor Total Estimado: R\$ 115.396,67
Data da sessão pública: 15/08/2024 às 09:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2024

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90224/2024
Processo nº: 2023-WGPBF
ID CiudadES /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0218
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - SERP
Valor Total Estimado: R\$ 2.185.065,70
Data da sessão pública: 15/08/2024 às 13:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2024, às 08:00 - **DATA DA ABERTURA:** 23/08/2024 às 13:00h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE DE ALTO GIRONDA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 030/2024-SESPORT. Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/99968-8191 ou presencialmente. ID: 2024.071E0700001.01.0026

Vargem Alta - ES, 02/08/2024

João Ricardo Cláudio da Silva - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2024, 08:00 - **DATA DA ABERTURA:** 27/08/2024 13:00h. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE PERIDADE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 031/2024- E PORT. Edital disponível nos sites www.vargemalta.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/99968-8191 ou presencialmente. ID: 2024.071E0700001.01.0027

Vargem Alta - ES, 02/08/2024

João Ricardo Cláudio da Silva - Agente de Contratação

**AVISO DE SUSPENSÃO DE
LICITAÇÃO**

Processo nº 2024-ZL1D7
Pregão Eletrônico nº 017/2024
ID CiudadES TCEES Nº
2024.500E1700001.01.0026

A FUNDACÃO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE CAPIXABA - INOVA CAPIXABA, por meio da 2ª Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, demais normas aplicáveis, a **SUSPENSÃO SINE-DIE** do Pregão em epígrafe, tendo em vista a necessidade de correções no edital.

Vila Velha/ES, 01 de agosto de 2024.

Brunna de Souza Ladeia Fortunato
Agente de Contratação - CPL 2**MUNICÍPIO DE JAGUARÉ - ES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024 - SUSPENSÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a SUSPENSÃO do pregão Eletrônico nº006/2024, que tem por objeto Aquisições de Kit Enxoval para Recém-Nascidos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS-Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - Código CiudadES: 2024.038E0500002.01.0003, para análise dos termos do termo de referência, devido ao alto índice de questionamentos e dúvidas.

Jaguaré-ES, 02 de Agosto de 2024.

Sorianá Stabenow Petter

Secretaria Municipal de Assistência Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2024

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90226/2024
Processo nº: 2024-8D608
ID CiudadES /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0220
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - MANDADO JUDICIAL
Valor Total Estimado: R\$ 3.035.522,70
Data da sessão pública: 16/08/2024 às 09:00h.
Os certames serão realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando os editais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.
Os interessados em participar das licitações deverá efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.

Em 02 de agosto de 2024

MARCIA CRISTINA MARINHO DE CARVALHO

Pregoeira CPL/SESA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2024**

Órgão/Entidade: SESA - Secretaria de Estado da Saúde - UASG: 925120
COMPRASGOV: 90225/2024
Processo nº: 2024-VGJFF
ID CiudadES /TCE-ES: 2024.500E0500019.02.0113
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO - LUVA DE PROCEDIMENTO - SERP
Valor Total Estimado: R\$ 6.764.914,11
Data da sessão pública: 16/08/2024 às 9:00h.

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações por meio do e-mail: sesacpl@saude.es.gov.br ou tel. (27) 3347-5806 de 9h às 18h.

Em 02 de agosto de 2024

PABLO REIS GARCIA PEREZ
Pregoeiro CPL/SESA

PUBLICIDADE LEGAL



(27) 3334-1737 / 99818-0223

Vitória, 05/08/2024

EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO 152/2023
CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2023.039E0700001.09.0064
NÚMERO DO CONTRATO: 0152/2023. **TIPO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro-ES.
CNPJ: 15.626.810/0001-25. **CONTRATADA(O):** SEGUROS SURA S.A. **CNPJ OU CPF:** 33.055.699/0001-27. **ENDEREÇO:** Av. das Nações Unidas, 12995, 4º Andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04.578-000. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula 3ª e 4ª, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 6529 de 04 de Junho de 2024. **VALOR ADITIVADO:** Fica aditivado o valor de **R\$ 2.834,01 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo)** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2023. **PRAZO PRORROGADO:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente contrato, tendo seu término no dia **04 de Agosto de 2025**. **DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:** Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente, em dotação oriunda das fichas: Órgão: Fundo Municipal de Saúde – Ficha/Fonte: 000034/160000000000 **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2024.
Nara de Bastos Neves
Assessora Técnica de Compras, Contratos e Contratações

Edital nº 90005/2024 [Acessar Contratação](#)

Última atualização 05/08/2024

Local: Itarana/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ITARANA **Unidade compradora:** 985657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de Disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27104363000123-1-000063/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO – PROETI.

Informação complementar:

As especificações constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I e anexo V do Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98565705900052024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 67.949,90

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	De
1	Administração Pública	35	R\$ 682,18	R\$ 23.876,30	
2	Administração Pública	5	R\$ 3.670,32	R\$ 18.351,60	
3	Administração Pública	5	R\$ 5.144,40	R\$ 25.722,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Licitação

Dispensa/Produção
 Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação
 02/08/2024 15:53:24
 Modalidade de Licitação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/08/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
95286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES		985657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90005/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Bens Comuns				
Nº do Processo				
002236/2024				
Quantidade de Itens				
3				
Objeto				
Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI.				
Data da Divulgação				
05/08/2024				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 05/08/2024 às 08:00		Em 22/08/2024 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

95286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
985657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Administração Pública

Descrição Detalhada: CONJUNTO ALUNO ADULTO - Especificação completa nos anexos I e V do Edital. No preenchimento da proposta final, deverá constar a identificação do objeto, devendo informar a Marca e referência, Tipo: modelo/fabricante. Poderá ser solicitado documentos que identifiquem o bem, sendo, catálogo e demais informativos de fabricação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 23.876,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (35)

2 - Administração Pública

Descrição Detalhada: CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO - Especificação completa nos anexos I e V do Edital. No preenchimento da proposta final, deverá constar a identificação do objeto, devendo informar a Marca e referência, Tipo: modelo/fabricante. Poderá ser solicitado documentos que identifiquem o bem, sendo, catálogo e demais informativos de fabricação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 18.351,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (5)

3 - Administração Pública

Descrição Detalhada: CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL - Especificação completa nos anexos I e V do Edital. No preenchimento da proposta final, deverá constar a identificação do objeto, devendo informar a Marca e referência, Tipo: modelo/fabricante. Poderá ser solicitado documentos que identifiquem o bem, sendo, catálogo e demais informativos de fabricação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 25.722,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Itarana/ES (5)

PORTARIA Nº 1.510/2024**CONCEDE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 786/2007 que regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do poder executivo municipal e do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - autarquia municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Complementar nº 01/2008 - dispõe sobre o estatuto dos servidores do Poder Executivo, das autarquias e fundações Públicas Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e seu §1º da Lei Municipal nº 786/2007 que estabelece que a concessão e a interrupção do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores municipais são de responsabilidade do Prefeito Municipal, e que tanto a concessão quanto a interrupção do pagamento serão determinadas por Portaria;

CONSIDERANDO as disposições do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (NR15 - INSALUBRIDADE) com vigência de março de 2021 a março de 2022;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos no processo administrativo nº 002076/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir do dia 06 de maio de 2024 o pagamento de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo discriminado, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, no percentual de: 40% (grau máximo), incidente sobre o salário mínimo regional:

MARCOS CASAGRANDE, auxiliar de obras e serviços públicos, matrícula nº 003661.

Art. 2º Fica mantido o pagamento, ao Servidor gratificado, do adicional na ocorrência de afastamento remunerado e considerado de efetivo exercício como previsto no art. 9º da Lei Municipal nº 786/2007.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 14 de maio de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1321194

PORTARIA Nº 1. 508/2024**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O MUNICÍPIO DE ITARANA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO - SAAE**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 2011 de 15 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, tem seu recurso humano totalmente composto por servidores cedidos por esta municipalidade;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Saúde, e o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 373/91.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores **MARCELO RIGO MAGNAGO** e **JULIANA BUCHER NETTO DE AGUIAR** como **Agentes de Contratação** do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 1º. Os servidores acima nomeados, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade pregão, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, serão os responsáveis por também exercer as funções de **PREGOEIROS** do Município de Itarana, do Fundo Municipal de Saúde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 3º. Caso o agente de contratação atue na fase preparatória, não poderá conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, bem como as funções de Pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a **Equipe de Apoio**, os seguintes servidores:

- a. **GEÍSEL COAN;**
- b. **KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO;**
- c. **LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI;**
- d. **MARCELO BUGE;**
- e. **VALQUIRIA CHIABAI GRIGIO;** e
- f. **ZÊNIA LORENA RIZZI.**

Parágrafo único: Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Os servidores designados deverão ser disponibilizados, de imediato, pelos setores onde estiverem lotados, sempre que forem acionados para as sessões, visando o cumprimento pleno da Lei Federal nº 14.133/2021 e desempenharem as funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2011

de 15 de janeiro de 2024.

Art. 4º As atribuições e demais disposições inerentes às funções dos servidores nomeados nesta portaria, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 2011 de 15 de janeiro de 2024.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, aos quais são atribuídos conhecimentos técnicos específicos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as funções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2011 de 15 de janeiro de 2024, será devido o pagamento mensal da gratificação especial prevista no artigo 100, da Lei Complementar Municipal nº 001 de 28 de março de 2008.

§ 1º Para fins da remuneração referente à gratificação prevista no caput, serão considerados os percentuais estabelecidos no artigo 100, da Lei Complementar Municipal nº 001 de 28 de março de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014, fica revogada a portaria nº 1.379/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 14 de maio de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

Protocolo 1321307

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 304/2024

Processo nº 002241/2024 de 13/05/2024.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin nº 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene, brasileira, divorciada, residente na Rua José Colnago nº 720, Centro - Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADA: BRUNA FARDIN, brasileira, divorciada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 137.749.457-80, RG nº 3.739.414-ES e CFO nº ES-000608.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008 que "Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências" e pela Lei Municipal

nº 373/91 que "Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como **Técnica em Higiene Bucal**, nível II, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 2.133,93 (dois mil e cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 814/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:

- 3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4.** Licenças:
 - 3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;
 - 3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **20 de maio de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
- 7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;
- 7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
- 7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.326.165/0001-96
Razão Social: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/05/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/04/2022 (*)

V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.379.450/0001-49 DUNS®: 898700384
 Razão Social: VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2025
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/06/2017 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/05/2017 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2024 09:40:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**
CNPJ: **08.379.450/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2024 09:40:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**
CNPJ: **45.326.165/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.326.165/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
NOME EMPRESARIAL GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO CIPRIANO	NÚMERO 665	COMPLEMENTO *****
CEP 29.800-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VICENTE	MUNICÍPIO BARRA DE SAO FRANCISCO
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOVEISARTFLEX@BOL.COM.BR	TELEFONE (27) 3756-1728/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **09:41:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.379.450/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas
- 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 14.12-6-03 - Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
- 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
- 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARIO GURGEL	NÚMERO 2018	COMPLEMENTO SALA 1 E 2
--------------------------------------	-----------------------	----------------------------------

CEP 29.151-026	BAIRRO/DISTRITO ALTO LAGE	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSMAFRAAC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3226-8038
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **09:41:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.379.450/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2006
NOME EMPRESARIAL VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIO GURGEL	NÚMERO 2018	COMPLEMENTO SALA 1 E 2	
CEP 29.151-026	BAIRRO/DISTRITO ALTO LAGE	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOSMAFRAAC@HOTMAIL.COM	TELEFONE (27) 3226-8038		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **09:41:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.492.887/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2019
NOME EMPRESARIAL PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICTOR TYSKI	NÚMERO 40	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RIO AZUL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR	
TELEFONE (42) 3463-1411/ (42) 3542-1548		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/08/2024** às **07:04:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.492.887/0001-31 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2019
NOME EMPRESARIAL PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R VICTOR TYSKI		NÚMERO 40	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO RIO AZUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR		TELEFONE (42) 3463-1411/ (42) 3542-1548		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/08/2024** às **07:04:37** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2024 07:14:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**
CNPJ: **33.492.887/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.492.887/0001-31 DUNS®: 922905466
 Razão Social: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/01/2025**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	29/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	02/10/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/01/2023 (*)
-----------	----------------

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
11676271000188	DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.	14/08/2024 17:08	Grande Empresa	Não
45326165000196	GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	22/08/2024 07:24	ME ou EPP	Sim
08379450000149	VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	21/08/2024 12:32	ME ou EPP	Sim
26204948000152	FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA	22/08/2024 07:34	ME ou EPP	Sim
33492887000131	PLAYRIO PARQUES INFANTIL	21/08/2024 15:54	ME ou EPP	Sim

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
	LTDA			002236/2024

GV3 COM. E IND. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

LOTE-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	UNITARIO	TOTAL
	<p>CONJUNTO ALUNO ADULTO Aplicação: para aluno; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. Característica mínimas exigidas: Mesa: Dimensões Mínimas: Largura: 620mm, Profundidade: 490mm, Altura: 760mm. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620mm de largura e 485mm de profundidade, contendo</p>					

GABRIEL
DARLY
COMPER
GALIMBERTI:1
4273315700

Assinado de forma digital por GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI:14273315700
Dados: 2024.08.22 09:42:22 -03'00'

GV3 COM. E IND. LTDA

1	<p>um porta objeto retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de \varnothing 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura.</p>	CJ	35	ARTFLEX/CJA	350,00	12.250,00
TOTAL DO LOTE 01: DOZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.						12.250,00
LOTE-03						
	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL Aplicação refeitório – Componentes: 1 Mesa e 8 Cadeiras; Material do tampo ABS injetado de alto impacto; Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica. Opções de cores: Azul, Cereja, verde, amarelo e laranja. A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo \varnothing2", com 2,25mm de espessura de parede e recebem</p>					

**RUA SEBASTIÃO CIPRIANO, 665 – VILA VICENTE – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES CEP: 29.800-000 TEL: (27) 3756-1728
CNPJ.: 45.326.165/0001-96 E-MAIL: gv3comercioind@bol.com.br INSC. ESTADUAL: 083.865.276**

GABRIEL DARLY
COMPER
GALIMBERTI:142733157
00

Assinado de forma digital por
GABRIEL DARLY COMPER
GALIMBERTI:14273315700
Dados: 2024.08.22 09:42:40
-03'00"

GV3 COM. E IND. LTDA

3	internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø1 .1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento a anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. A cadeira deve ser composta por estruturas metálicas, pés, assento e encosto plásticos. O assento deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips.	CJ	5	ARTFLEX/AME-300	2.700,00	13.500,00
TOTAL DO LOTE 03: TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS.						13.500,00
TOTAL DA PROPOSTA: VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS.						25.750,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.

Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
- despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

Informações bancárias:

Agência: 0833-8

Banco: Banco do Brasil S/A

Conta Corrente: 37765-1

GABRIEL DARLY
COMPER
GALIMBERTI:14
273315700

Assinado de forma digital por GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI:14273315700
Dados: 2024.08.22 09:42:54 -03'00'

**RUA SEBASTIÃO CIPRIANO, 665 – VILA VICENTE – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES CEP: 29.800-000 TEL: (27) 3756-1728
CNPJ: 45.326.165/0001-96 E-MAIL: gv3comercioind@bol.com.br INSC. ESTADUAL: 083.865.276**

GV3 COM. E IND. LTDA

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: Gabriel Darly Comper Galimberti

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão/cargo: Empresário

Estado civil: Solteiro

CPF: 142.733.157-00

RG: 3.187.551 SPTC/ES

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, 22 DE AGOSTO DE 2024.

GABRIEL DARLY

COMPER

GALIMBERTI:142733

15700

Assinado de forma digital
por GABRIEL DARLY COMPER

GALIMBERTI:14273315700

Dados: 2024.08.22 09:43:05

-03'00'

Gabriel Darly Comper Galimberti

R.G: 3.187.551 SPTC/ES

CPF: 142.733.157-00

PROPRIETÁRIO

GV3 COM. E IND. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

DECLARAÇÃO

A empresa GV3 COMERCIO INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 45.326.165/0001-96, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Declara, sob as penalidades cabíveis que os valores dos lotes (01 e 03) por nos arrematados, estão dentro dos preços praticados no mercado, conforme consta na nota fiscal nº.000.145 emitida no dia 02/02/2023 contendo conjunto escolar padrão FNDE tampo em ABS com valor de 358,00, e nota fiscal nº.270 emitida no dia 19/06/2023 contendo conjunto refeitório adulto c/08 lugares em polipropileno azul (**Obs:para esses conjuntos temos quantidades de lugares 04/06/08/10**).

BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 22 DE AGOSTO DE 2024

GABRIEL DARLY
COMPER
GALIMBERTI:1427331
5700

Assinado de forma digital
por GABRIEL DARLY COMPER
GALIMBERTI:14273315700
Dados: 2024.08.22 13:25:12
-03'00'

Gabriel Darly Comper Galimberti
R.G: 3.187.551 SPTC/ES
CPF: 142.733.157-00
PROPRIETÁRIO

GV3 COM. E IND. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa GV3 COMERCIO INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 45.326.165/0001-96, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Declara, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública de qualquer Município.

BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, 22 DE AGOSTO DE 2024

GABRIEL DARLY

COMPER

GALIMBERTI:1427

3315700

Assinado de forma digital

por GABRIEL DARLY

COMPER

GALIMBERTI:14273315700

Dados: 2024.08.22 13:25:25

-03'00'

Gabriel Darly Comper Galimberti

R.G: 3.187.551 SPTC/ES

CPF: 142.733.157-00

PROPRIETÁRIO

GV3 COM. E IND. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº.007/2024 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES**, que a empresa GV3 COMERCIO INDUSTRIA LTDA, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, 22 DE AGOSTO DE 2024.

GABRIEL DARLY
COMPER
GALIMBERTI:1427331
5700

Assinado de forma digital por
GABRIEL DARLY COMPER
GALIMBERTI:14273315700
Dados: 2024.08.22 13:25:36
-03'00'

Gabriel Darly Comper Galimberti
R.G: 3.187.551 SPTC/ES
CPF: 142.733.157-00
PROPRIETÁRIO

GV3 COM. E IND. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A empresa GV3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 45.326.165/0001-96, sediada na RUA SEBASTIAO CIPRIANO, Nº 665, BAIRRO: VILA VICENTE, BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, CEP: 29.800-000, DECLARA, que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais requisitantes, obedecendo a forma de entrega e fornecimento estipulado no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024.

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, 22 DE AGOSTO DE 2024

GABRIEL DARLY Assinado de forma digital
COMPER por GABRIEL DARLY
GALIMBERTI:14 COMPER
273315700 GALIMBERTI:14273315700
Dados: 2024.08.22
13:25:47 -03'00'

Gabriel Darly Comper Galimberti
R.G: 3.187.551 SPTC/ES
CPF: 142.733.157-00
PROPRIETÁRIO

GV3 COM. E IND. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa GV3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 45.326.165/0001-96, sediada na RUA SEBASTIAO CIPRIANO, N° 665, BAIRRO: VILA VICENTE, BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, CEP: 29.800-000, DECLARA, que durante o período da garantia, 12 (DOZE) meses, a assistência técnica, caso houver necessidade de reposição de produtos, será de sua inteira responsabilidade, incluindo todos os custos de serviços prestados por nossa empresa.

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, 22 DE AGOSTO DE 2024.

GABRIEL DARLY

COMPER

GALIMBERTI:1427331

5700

Assinado de forma digital
por GABRIEL DARLY COMPER
GALIMBERTI:14273315700
Dados: 2024.08.22 13:25:58
-03'00'

Gabriel Darly Comper Galimberti

R.G: 3.187.551 SPTC/ES

CPF: 142.733.157-00

PROPRIETÁRIO

Recebemos de GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 19/06/2023 Dest/Rem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ Valor Total: 108.687,00

002236/2024

NF-e
Nº 000.000.270
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

RUA SEBASTIAO CIPRIANO, 665, LOJA - VILA VICENTE -
BARRA DE SAO FRANCISCO - ES - CEP: 29800-000
Fone: (27)3756-1728

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.000.270
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3223 0645 3261 6500 0196 5500 1000 0002 7018 6304 7349

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332230049379707 19/06/2023 14:29:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL

083865276

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

45.326.165/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

CNPJ / CPF

27.142.702/0001-66

DATA DA EMISSÃO

19/06/2023

ENDEREÇO

RUA MOROBA, 0

BAIRRO / DISTRITO

MOROBA

CEP

29192-733

DATA DA SAÍDA

19/06/2023

MUNICÍPIO

ARACRUZ

UF

ES

TELEFONE / FAX

(27)3296-4506

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

14:29:49

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro

Valor : R\$ 108.687,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	34.899,42 (32,11 %)	108.687,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.687,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
8034	CONJUNTO PROF CJP-01 CZ/CZ	94033000	0102	5101	CJ	20,0000	594,0000	0,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7711	CADEIRA FIXA 7/8 TC PT/PT	94033000	0102	5101	UN	150,0000	159,0000	0,00	23.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8372	CONJUNTO REF AD C/08 LUG PP AZ/CZ	94033000	0102	5101	CJ	12,0000	2.590,0000	0,00	31.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8375	CADEIRA GIR EXEC BKS BR DIG CAPA PP VN PT/PT	94033000	0102	5101	UN	40,0000	469,0000	0,00	18.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7999	MESA L 1.40X1.40 TP 25MM C/ PASSA FIOS PES 30X50 C/NIV PISO CZ/CZ	94033000	0102	5101	UN	8,0000	779,0000	0,00	6.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7364	MESA 1.20 02 GAV CZ/CZ	94033000	0102	5101	UN	20,0000	239,0000	0,00	4.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8373	MESA REUN RET 3.00X1.00 TP25MM PES 30X50 C/SAP NIV CZ/CZ	94033000	0102	5101	UN	2,0000	990,0000	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8374	MESA REUN RED 1.20 TP18MM CZ/CZ	94033000	0102	5101	UN	25,0000	405,0000	0,00	10.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.

Trib. aprox. R\$ 16422,63 Federal e 18476,79 Estadual Fonte: IBPT/FECOMERCIO ES 42F39F
REF.AF N .311/2023,P.ELET.N .052/2022,BANCO DO BRASIL S/A,AG:0833-8,C.C.37765-1.

RESERVADO AO FISCO



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
Conformity Certificate
Nº: CP.2023.00530



Solicitante / Endereço:

*Applicant / Address
Solicitante / Dirección*

ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA
Rodovia Levi Teixeira Lima, 920, km 2
Parque Ind. Levi Teixeira Lima
CEP 29.800-000 – Barra de São Francisco, ES – Brasil
CNPJ nº 04.008.524/0001-80

Fabricante / Endereço:

*Manufacturer / Address
Fabricante / Dirección*

ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA
Rodovia Levi Teixeira Lima, 920, km 2
Parque Ind. Levi Teixeira Lima
CEP 29.800-000 – Barra de São Francisco, ES – Brasil
CNPJ nº 04.008.524/0001-80

Escopo de Certificação:

Certification Scope

Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual

Número de Série / Lote:

*Serial number / Batch number
Número de série / Número de lote*

Não Aplicável

Normas Aplicáveis:

*Applicable Standards/
Normas aplicables*

ABNT NBR 14006:2008

Modelo de Certificação:

*Certification Model/
Modelo de certificación*

Modelo 3

Portaria Inmetro Nº:

*Inmetro Decree nº / Scope
Ordenanza Inmetro / Alcance*

Portaria Inmetro nº 401 de 28 de Dezembro de 2020

Concessão para:

*Concession for
Concesión*

Uso do Selo de Identificação da Conformidade sobre o(s) produto(s) relacionado(s) neste Certificado

O INSTITUTO NACIONAL DA QUALIDADE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/S LTDA - ISOPOINT, CNPJ: 32.110.717/0001-82, Rua Barão do Triunfo, 520 – Conj. 132, Brooklin Paulista - São Paulo – SP, CEP 04602-002, Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação – Cgcre, sob o registro Nº OCP-0081, confirma que o produto está em conformidade com a(s) Norma(s), Procedimento(s) e/ou Portaria acima descritas.

Primeira Concessão: 21/05/2024

First Concession / Primera Concesión

Período de Validade: 21/05/2024 a 21/05/2027

Period of Validity / Periodo de validez



QRcode
Confirma o Certificado

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO RODRIGUES DE SOUZA
Data: 21/05/2024 16:00:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renato Rodrigues de Souza
Diretoria Executiva
Executive Board/Authorized signatory / Persona autorizada

Emissão: 21/05/2024
Emission / Emisión

“Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 3”



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
Conformity Certificate
Nº: CP.2023.00530



Designação do Produto: Linha CJA ABS ARTFLEX

Line / Product's Family/ Família de productos

Nome Comercial do Produto: Conjunto Aluno - ABS

Product/ Producto

Data da Realização da 1ª Auditoria: 17/11/2023

NÚMERO(S) E DATA(S) DO(S) RELATÓRIO(S) DE ENSAIO:INICIAL		LABORATÓRIO / CRL	
Nº MOV/385.262/1/E/24 – 20/05/2024 / Nº MOV/385.262/2/D/24 – 21/05/2024 / Nº MOV/385.262/3/C/24 – 20/05/2024 / Nº MOV/385.262/4/C/24 – 20/05/2024 / Nº MOV/385.262/5/C/24 – 20/05/2024		Laboratório Falcão Bauer / CRL - 1307	
Nº QUI/R-385.262/1/24 – 24/04/2024		Laboratório Falcão Bauer / CRL - 0003	
Marca	Modelo (Designação Comercial)	Descrição Técnica	Código de Barras
ARTFLEX	ARTFLEX FNDE / FDE CJA – 01B	- Mesa com tampo em ABS, revestido na face superior em laminado melamínico cor cinza montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço na cor LARANJA.	
ARTFLEX	ARTFLEX FNDE / FDE CJA – 03B	Mesa com tampo em ABS, revestido na face superior em laminado melamínico montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço na cor AMARELA	
ARTFLEX	ARTFLEX FNDE / FDE CJA – 04B	- Mesa com tampo em ABS, revestido na face superior em laminado melamínico montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, na cor VERMELHA.	
ARTFLEX	ARTFLEX FNDE / FDE CJA – 05B	- Mesa com tampo em ABS, revestido na face superior em laminado melamínico montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, na cor VERDE.	
ARTFLEX	ARTFLEX FNDE / FDE CJA – 06B	- Mesa com tampo em ABS, revestido na face superior em laminado melamínico montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, na cor AZUL.	

- a) Somente as unidades comercializadas durante a vigência deste Certificado estarão cobertas por esta certificação;
- b) Este certificado é válido apenas para o(s) produtos idênticos aos avaliados. Qualquer modificação no projeto, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos na documentação descritiva aprovada nesta certificação, sem a prévia autorização da ISOPOINT, invalida este Certificado;
- c) A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ISOPOINT e previstas em Portarias, Normas e no POP.5.021 – Elaboração e Acompanhamento de Processos de Certificação/ ISOPOINT
- d) Para verificação da condição atualizada de regularidade deste certificado de conformidade devem ser consultados os bancos de dados do Inmetro (para Produtos com Certificação Compulsória) e o Sítio Eletrônico: www.isopoint.com.br, referente a produtos certificados.
- e) O Selo de Identificação da Conformidade deve ser utilizado conforme o POP.3.009, que é específico para o fabricante e no(s) endereço(s) citado(s) neste Certificado.

Emissão: 21/05/2024
Emission / Emisión



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
Conformity Certificate
Nº: CP.2023.00530



Emissão: 21/05/2024
Emission / Emisión

Histórico de Revisões:

Revisão	Data	Descrição
0	21/05/2024	Emissão Inicial

“A última revisão substitui e cancela as anteriores”

The last review cancel and substitutes the previous ones

La última revisión sustituye y cancela las anteriores





CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
Conformity Certificate
Nº: CP.2023.00531



Solicitante / Endereço:

*Applicant / Address
Solicitante / Dirección*

ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA
Rodovia Levi Teixeira Lima, 920, km 2
Parque Ind. Levi Teixeira Lima
CEP 29.800-000 – Barra de São Francisco, ES – Brasil
CNPJ nº 04.008.524/0001-80

Fabricante / Endereço:

*Manufacturer / Address
Fabricante / Dirección*

ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA
Rodovia Levi Teixeira Lima, 920, km 2
Parque Ind. Levi Teixeira Lima
CEP 29.800-000 – Barra de São Francisco, ES – Brasil
CNPJ nº 04.008.524/0001-80

Escopo de Certificação:

Certification Scope

Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual

Número de Série / Lote:

*Serial number / Batch number
Número de série / Número de lote*

Não Aplicável

Normas Aplicáveis:

*Applicable Standards/
Normas aplicables*

ABNT NBR 14006:2008

Modelo de Certificação:

*Certification Model/
Modelo de certificación*

Modelo 3

Portaria Inmetro Nº:

*Inmetro Decree nº / Scope
Ordenanza Inmetro / Alcance*

Portaria Inmetro nº 401 de 28 de Dezembro de 2020

Concessão para:

*Concession for
Concesión*

Uso do Selo de Identificação da Conformidade sobre o(s) produto(s) relacionado(s) neste Certificado

O INSTITUTO NACIONAL DA QUALIDADE E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS S/S LTDA - ISOPOINT, CNPJ: 32.110.717/0001-82, Rua Barão do Triunfo, 520 – Conj. 132, Brooklin Paulista - São Paulo – SP, CEP 04602-002, Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação – Cgcre, sob o registro Nº OCP-0081, confirma que o produto está em conformidade com a(s) Norma(s), Procedimento(s) e/ou Portaria acima descritas.

Primeira Concessão: 21/05/2024

First Concessión / Primera Concesión

Período de Validade: 21/05/2024 a 21/05/2027

Period of Validity / Periodo de validez



QRcode
Confirma o Certificado

Documento assinado digitalmente

gov.br

RENATO RODRIGUES DE SOUZA

Data: 21/05/2024 16:00:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Renato Rodrigues de Souza
Diretoria Executiva

Executive Board/Authorized signatory / Persona autorizada

Emissão: 21/05/2024

Emission / Emisión

“Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 3”



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
Conformity Certificate
Nº: CP.2023.00531



Designação do Produto: Linha CJA MDP ARTFLEX

Line / Product's Family/ Família de productos

Nome Comercial do Produto: Conjunto Aluno - MDP

Product/ Producto

Data da Realização da 1ª Auditoria: 17/11/2023

NÚMERO(S) E DATA(S) DO(S) RELATÓRIO(S) DE ENSAIO:INICIAL		LABORATÓRIO / CRL	
Nº MOV/385.436/1/D/24 – 20/05/2024 / Nº MOV/385.436/2/C/24 – 20/05/2024 / Nº MOV/385.436/3/C/24 – 20/05/2024 / Nº MOV/385.436/4/C/24 – 20/05/2024 / Nº MOV/385.436/5/C/24 – 20/05/2024 / Nº QUI/ID-385.436/1/24 – 07/05/2024		Laboratório Falcão Bauer / CRL - 1307	
Nº QUI/R-385.436/1/24 – 24/04/2024 / QUI/ID-385.436/1/24 – 07/05/2024		Laboratório Falcão Bauer / CRL - 0003	
Marca	Modelo (Designação Comercial)	Descrição Técnica	Código de Barras
ARTFLEX	ARTFLEX FNDE / FDE CJA MDP – 01	- Mesa com tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico em BP montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço na cor LARANJA.	
ARTFLEX	ARTFLEX FNDE / FDE CJA MDP – 03	- Mesa com tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico em BP montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço na cor AMARELA.	
ARTFLEX	ARTFLEX FNDE / FDE CJA MDP – 04	- Mesa com tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico em BP montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço na cor VERMELHA.	
ARTFLEX	ARTFLEX FNDE / FDE CJA MDP – 05	- Mesa com tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico em BP montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço na cor VERDE.	
ARTFLEX	ARTFLEX FNDE / FDE CJA MDP – 06	- Mesa com tampo em MDP, revestido na face superior em laminado melamínico em BP montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço na cor AZUL.	

- a) Somente as unidades comercializadas durante a vigência deste Certificado estarão cobertas por esta certificação;
- b) Este certificado é válido apenas para o(s) produtos idênticos aos avaliados. Qualquer modificação no projeto, bem como a utilização de componentes e/ou materiais diferentes daqueles definidos na documentação descritiva aprovada nesta certificação, sem a prévia autorização da ISOPOINT, invalida este Certificado;
- c) A validade deste Certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ISOPOINT e previstas em Portarias, Normas e no POP.5.021 – Elaboração e Acompanhamento de Processos de Certificação/ ISOPOINT
- d) Para verificação da condição atualizada de regularidade deste certificado de conformidade devem ser consultados os bancos de dados do Inmetro (para Produtos com Certificação Compulsória) e o Sítio Eletrônico: www.isopoint.com.br, referente a produtos certificados.
- e) O Selo de Identificação da Conformidade deve ser utilizado conforme o POP.3.009, que é específico para o fabricante e no(s) endereço(s) citado(s) neste Certificado.

Emissão: 21/05/2024
Emission / Emisión



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE
Conformity Certificate
Nº: CP.2023.00531



Emissão: 21/05/2024

Emission / Emisión

Histórico de Revisões:

Revisão	Data	Descrição
0	21/05/2024	Emissão Inicial

“A última revisão substitui e cancela as anteriores”

The last review cancel and substitutes the previous ones
La última revisión sustituye y cancela las anteriores





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.326.165/0001-96
 Razão Social: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
 Nome Fantasia:
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2025
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/05/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/04/2022 (*)

V - Qualificação Técnica



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.326.165/0001-96
Razão Social: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/10/2024**
Código de Controle: **1032601E916C61AD**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/08/2024**
Código de Controle: **2024072921335767403132**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/09/2024**
Código de Controle: **185941442024**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LTDA
V.G COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.326.165/0001-96

Página 1/7

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LTDA

V.G COMERCIAL LTDA

GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/09/1994, portador da Carteira de Identidade nº 3.187.551, expedida por SPTC/ES e do CPF nº 142.733.157-00, residente e domiciliado à Rua Sebastião Cipriano, nº 715, Vila Vicente, Barra de Francisco /ES, CEP 29.800-000, filho Demerci Galimberti e Maria Angelica Comper.

Único sócio da sociedade Limitada denominada de nome empresarial **V.G COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Sebastião Cipriano, Nº 665, Vila Vicente, Barra de São Francisco/ES, Cep 29.800-000, arquivada na junta comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32202888688, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.326.165/0001-96, resolve na forma abaixo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Através deste ato, fica alterada a razão social que passará a ter a seguinte redação: **GV3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa irá exercer as seguintes atividades: Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LTDA

V.G COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.326.165/0001-96

Página 2/7

Fabricação de móveis com predominância de madeira;
Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação
de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O objeto social será descrito pelos
seguintes CNAEs:

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para
escritório;

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de
madeira;

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto
madeira e metal;

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer
material;

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de
departamentos ou magazines;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos
e suprimentos de informática;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de
eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos
musicais e acessórios;

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e
acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso
doméstico, exceto informática e comunicação;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso
pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4761-0/01 - Comércio varejista de livros;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos
recreativos;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LTDA

V.G COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.326.165/0001-96

Página 3/7

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os sócios administradores e quotistas poderão fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes, conforme definido em Ata de Reunião dos Sócios.

CLÁUSULA QUARTA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

OUTROS CASOS

CLÁUSULA QUINTA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. À Vista da modificação ora ajustada, de acordo com os termos da Lei n° 10.406/2002, consolida-se o Contrato Social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

1ª. - A sociedade girará sob o nome empresarial **GV3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**

2ª. - A sociedade tem sede na Rua Sebastião Cipriano, N° 665, Vila Vicente, Barra de São Francisco/ES, Cep 29.800-000.

PARÁGRAFO ÚNICO. - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.070 da Lei 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LTDA

V.G COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.326.165/0001-96

Página 4/7

3ª. - A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Fabricação de móveis com predominância de metal; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O objeto social será descrito pelos seguintes CNAE'S:

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;

3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal;

3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LTDA

V.G COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.326.165/0001-96

Página 5/7

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

4761-0/01 - Comércio varejista de livros;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

4ª. - A sociedade iniciou suas atividades em em 15/02/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO DE TRANSFERENCIA DAS QUOTAS

5ª. - A sociedade tem capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, em moeda corrente do País, que serão integralizadas na conta bancária da empresa até 15/08/2022, sendo distribuídas conforme segue:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI	100,0	100.000	100.000,00
TOTAL	100,0	100.000	100.000,00

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LTDA

V.G COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.326.165/0001-96

Página 6/7

à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

8ª. - A administração da sociedade limitada, caberá ao único sócio **GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI**, que assinará isoladamente com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

9ª. - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

10ª. - Os sócios administradores e quotistas poderão fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regularmente pertinentes, conforme definido em Ata de Reunião dos Sócios.

11ª. - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros e perdas poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

12ª. - A distribuição dos lucros e perdas poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

13ª. - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LTDA

V.G COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.326.165/0001-96

Página 7/7

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

14^a. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

15^a. - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

16^a. - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

17^a. - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento em via única.

Barra de São Francisco/ES, 09 de junho de 2022.

GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14273315700	GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI





CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2022 09:54 SOB Nº 20220794146.
PROTOCOLO: 220794146 DE 09/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207466471. CNPJ DA SEDE: 45326165000196.
NIRE: 32202888688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2022.
GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br


← **Habilitação**
Atualizando...

Verifique autenticidade do QR Code com o app [Vio](#)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1562095013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





NOME GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 3187551 SPCT ES


CPF 142.733.157-00 **DATA NASCIMENTO** 26/09/1994

FILIAÇÃO DEMERCI GALIMBERTI
MARIA ANGELICA COMPER

PERMISSÃO  **ACC**  **CAT. HAB.** B

Nº REGISTRO 05889644570

VALIDADE 02/03/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 25/09/2013




Habilitação

Atualizada em: 21/12/2022 - 16:46:23

Verifique autenticidade do QR Code com o app [Vio](#)

1562095013



OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

gabriel Danilo Campos Galimberti

LOCAL VITORIA, ES

DATA EMISSÃO 08/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84430098281

ES350704201

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN





Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA NIRE : 32202888688 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: ESC2402022965			
NIRE (Sede) 32202888688	CNPJ 45.326.165/0001-96	Data de Ato Constitutivo 16/02/2022	Início de Atividade 15/02/2022		
Endereço Completo Rua SEBASTIAO CIPRIANO, Nº 665, VILA VICENTE - Barra de São Francisco/ES - CEP 29800-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI CPF/CNPJ 142.733.157-00		Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI CPF 142.733.157-00		Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 10/06/2022	Número 20220794146	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/04/2024, às 10:14:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **XFEMDB1K**.
Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.326.165/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SEBASTIAO CIPRIANO	NÚMERO 665	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 29.800-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VICENTE	MUNICÍPIO BARRA DE SAO FRANCISCO	UF ES
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOVEISARTFLEX@BOL.COM.BR	TELEFONE (27) 3756-1728/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **16:39:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.326.165/0001-96
Razão Social: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Endereço: R SEBASTIAO CIPRIANO 665 / VL VICENTE / BARRA DE SAO FRANCISCO / ES /
29800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081705185767403149

Informação obtida em 23/08/2024 12:16:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 45.326.165/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:56 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **3238.8990.DDD4.0D3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000941980

Identificação do Requerente: CNPJ N° 45.326.165/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/07/2024**, válida até **20/10/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/07/2024.

Autenticação eletrônica: **0010.5B3A.C520.D795**





SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 23/08/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 45.326.165/0001-96 **Inscrição Estadual:** 083.865.27-6
Razão Social: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SEBASTIAO CIPRIANO
Número: 665 **Complemento:**
Bairro: VILA VICENTE
Município: BARRA DE SAO FRANCISCO **UF:** ES
CEP: 29800000 **Telefone:** (0027) 37561728

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.
COMERCIO VAREJ BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS.
COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS.
LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
COM VAREJ ESP PECAS E ACESS P/APAR ELETROELETRON-USO DOM EXC INFO COMU
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.

Data de Início de Atividade: 17/02/2022
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 17/02/2022
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço: ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 23/08/2024

VOLTAR

© Copyright 2003/2024 **Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo**
Av. João Batista Parra . nº600 . Ed. Aureliano Hoffman . Enseada do Suá . Vitória-ES
CEP: 29050-375 . CNPJ: 27.080.571/0001-30



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 183 / 2024

Certifico : para os devidos fins que:

GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CPF/CNPJ nº: **45.326.165/0001-96**

Rua SEBASTIAO CIPRIANO Nº665 - VILA LUCIENE - Barra de São Francisco-ES CEP:
29800000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.pmbsf.es.gov.br/>

Observação:

Certidão Emitida em: 20/08/2024 , Valida até: 19/10/2024

Chave de Validação WEB: 0d660d7f

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, 20/08/2024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.326.165/0001-96

Certidão n°: 50997147/2024

Expedição: 22/07/2024, às 15:27:31

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.326.165/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 45.326.165/0001-96

Data de Expedição: 20/08/2024 16:29:41

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023646071 *

-- ENDEREÇO --

Município: BARRA DE SAO FRANCISCO

Bairro: RUA SEBASTIÃO CIPRIANO

Logradouro: RUA SEBASTIAO CIPRIANO

Número: 665

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.800-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: (27) 3756-1728

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

GV3 COM. E IND. LTDA

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa GV3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 45.326.165/0001-96, sediada na RUA SEBASTIAO CIPRIANO, Nº 665, BAIRRO: VILA VICENTE, BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, CEP: 29.800-000, representada neste ato por seu representante Legal o senhor Gabriel Darly Comper Galimberti, portador do CPF nº. 142.733.157-00 e do RG nº. 3.187.551 SPTC/ES no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos.

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

RUA SEBASTIÃO CIPRIANO, 665 – VILA VICENTE – BARRA DE SÃO FRANCISCO – ES CEP: 29.800-000 TEL: (27) 3756-1728
CNPJ.: 45.326.165/0001-96 E-MAIL: v.gcomercial@hotmail.com INSC. ESTADUAL: 083.865.276

GV3 COM. E IND. LTDA

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Por ser verdade assina a presente.

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, 21 DE AGOSTO DE 2024

GABRIEL DARLY
COMPER
GALIMBERTI:1427
3315700

Assinado de forma digital
por GABRIEL DARLY
COMPER
GALIMBERTI:14273315700
Dados: 2024.08.21
14:46:59 -03'00'

Gabriel Darly Comper Galimberti
R.G: 3.187.551 SPTC/ES
CPF: 142.733.157-00
PROPRIETÁRIO

GV3 COM. E IND. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

RAZÃO SOCIAL: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 45.326.165/0001-96

ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO CIPRIANO, Nº 665, BAIRRO: VILA VICENTE, BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, CEP: 29.800-000

TEL: (27) 3756-1728/ (27) 98885-6776

E-MAIL: moveisartflex@bol.com.br

CONTATO: GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL S/A - **AGENCIA:** 0833-8 - **CONTA CORRENTE:** 37765-1

BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, 21 DE AGOSTO DE 2024.

GABRIEL DARLY

COMPER

GALIMBERTI:14273315

700

Assinado de forma digital por

GABRIEL DARLY COMPER

GALIMBERTI:14273315700

Dados: 2024.08.21 14:47:09

-03'00'

Gabriel Darly Comper Galimberti

R.G: 3.187.551 SPTC/ES

CPF: 142.733.157-00

PROPRIETÁRIO

**WTFS COMERCIO LTDA**

NOVA VENECIA ES ,16 DE JANEIRO DE 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, a quem interessar, que a empresa **GV3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.326.165/0001-96, e Inscrição Estadual nº 083.865.276, situada na Rua Sebastião Cipriano nº.665, Vila Vicente, BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, é nossa fornecedora de:

- Equipamentos de Escritório, Conjuntos Escolares(PADRAO FNDE), Móveis Escolares em Geral, Auditórios, Refeitórios, Móveis de Aço, Móveis com Predominância de Madeira;
- Equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e informática;
- Materiais de Escritório;
- Materiais Escolares e Pedagógicos

Não havendo até a presente data, nada que desabonem fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento dos prazos e demais condições de fornecimento.

WESLEY TAGLIA
FERRE DA
SILVA:12159116700

Assinado de forma digital por
WESLEY TAGLIA FERRE DA
SILVA:12159116700
Dados: 2024.01.16 13:30:31 -03'00'

Wesley Taglia-Ferre da Silva
Sócio-Administrador
RG: 2.163.897 SSP/ES
CPF: 121.591.167-00

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

A Sociedade **V.G COMERCIAL LTDA** , estabelecido(a) na RUA SEBASTIAO CIPRIANO, 665 , VILA VICENTE, Barra de São Francisco - ES, CEP: 29800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Barra de São Francisco - ES, 15/02/2022

GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa V.G COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14273315700	GABRIEL DARLY COMPER GALIMBERTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 20:40 SOB Nº 20220197903.
PROTOCOLO: 220197903 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202092077. CNPJ DA SEDE: 45326165000196.
NIRE: 32202888688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
V.G COMERCIAL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Portal de Sistemas

CERT - CERTIDÃO

- Início
- Certidão Negativa de Débito
- Validação de Certidões



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20240000941980
CNPJ: 45.326.165/0001-96
Data de Emissão: 22/07/2024
Válida Até: **20/10/2024**
Autenticação Eletrônica: 0010.5B3A.C520.D795
Data da Validação: 23/08/2024

Fechar



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 45.326.165/0001-96

Razão social: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081705185767403149
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072921335767403132
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071011265767403103
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110435767403103
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060203075767403140
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051407095767403160
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042508323272180860
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040519312261485000
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702363351416989
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022720352574779732
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020820341294114210
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012003341473896924
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010102281583543010
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121321371828224600
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406411379872215
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110503104622633241
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705483855003125
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092807342416041490
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902390839351540
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123510478837137
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080207040876879582
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408430629452339
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062502263781288606
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602514980233630
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051803045124722505
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902373515438493
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041002193984020846
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202401674279189
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030302495275113801
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021202303468284682
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402462599564212
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010502290531730541
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121702422842761652

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF	Pág. 688
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112802334295678629	002236/2024
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110902322341643858	
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102020532323860671	
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093004294639430329	
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091103582234901944	

Resultado da consulta em 23/08/2024 12:15:48

Voltar



Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NUMERO 303 / 2024**

Certifico : para os devidos fins que:

GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

CPF/CNPJ nº: **45.326.165/0001-96**

Rua SEBASTIAO CIPRIANO Nº665 - VILA LUCIENE - Barra de São Francisco-ES CEP: 29800000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.pmbsf.es.gov.br/>

Observação:

Certidão Emitida em: 23/08/2024 , Valida até: 22/10/2024

Chave de Validação WEB: 182fdbbd

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, 23/08/2024.



Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Itarana/ES



De PLAY RIO <playrio2019@outlook.com>
Para licitacao@itarana.es.gov.br <licitacao@itarana.es.gov.br>
Data 23/08/2024 10:06

Bom dia, solicitamos nossa desclassificação para item 2 - tendo cotado material errado.

Muito Obrigada.

PR
PLAYRIO
PARQUES INFANTIS & MÓVEIS ESCOLARES

📞 42 99946-1725 📞 42 3463-1411
✉️ playrio2019@outlook.com
📍 RUA VICTOR TYSKI - 40 - SALA 01
BAIRRO INDUSTRIAL - RIO AZUL - PR



Licitações Contratos <cplitarana@gmail.com>

Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Itarana/ES

4 mensagens

licitacao@itarana.es.gov.br <licitacao@itarana.es.gov.br>
Para: playrio2019@outlook.com, cesartryndade@bol.com.br
Cc: Cplitarana <cplitarana@gmail.com>

23 de agosto de 2024 às 07:24

Bom dia,

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

Informamos que a empresa classificada em primeiro lugar no item 02 solicitou desclassificação por não atendimento a especificação.

Como a empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA** é a remanescente, foi aberto campo na Plataforma ComprasGov para envio de proposta.

Em cumprimento ao art. 61 da Lei nº 14.133/2021 e atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Agente de Contratação convoca a atual arrematante, para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado.

A contraproposta tem o intuito de melhorar os preços ofertados, no entanto, a proposta ofertada encontra-se dentro do valor GLOBAL máximo estimado no edital e, com percentual de desconto considerável. Caso possa ser negociado novo valor, já encaminhar a proposta com a redução do valor ofertado.

Mensagem ComprasGOV

Sr. Fornecedor PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/08/2024.

Sessão ocorrerá dia 23/08/2024, às 13h30m.

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro e Agente Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
Celular: (27) 99705-0575
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com

Licitações Contratos <cplitarana@gmail.com>
Para: licitacao@itarana.es.gov.br
Cc: playrio2019@outlook.com, cesartryndade@bol.com.br

23 de agosto de 2024 às 07:28

[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

BOL <cesartryndade@bol.com.br>
Para: cplitarana <cplitarana@gmail.com>

23 de agosto de 2024 às 07:25

"-- Esta é uma mensagem gerada automaticamente pela caixa postal de cesartryndade@bol.com.br. Não há necessidade de respondê-la"

E-mail recebido com sucesso!

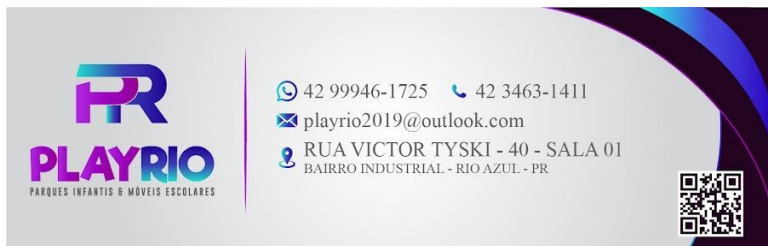
Escritório Avenida

PLAY RIO <playrio2019@outlook.com>
Para: Licitações Contratos <cplitarana@gmail.com>

23 de agosto de 2024 às 10:08

Bom dia, solicitamos nossa desclassificação para item 2 - tendo cotado material errado.

Muito Obrigada.



De: Licitações Contratos <cplitarana@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 23 de agosto de 2024 07:58

Para: licitacao@itarana.es.gov.br <licitacao@itarana.es.gov.br>

Cc: playrio2019@outlook.com <playrio2019@outlook.com>; cesartryndade@bol.com.br <cesartryndade@bol.com.br>

Assunto: Re: Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Itarana/ES

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Licitações Contratos <cplitarana@gmail.com>

EDITAL 90005/2024

1 mensagem

Carlos Augusto <vitoriacarlosrosa@gmail.com>
Para: cplitarana@gmail.com

22 de agosto de 2024 às 14:52

Boa tarde
Pregoeiro Marcelo Rigo

Vimos por meio desta informar que solicitamos no site do comprasnet, nossa desclassificação do referente ao item 02 do edital 90005/2024.

Pelo motivo que interpretamos erroneamente o material descrito no edital.
Peço desculpa pelo transtorno.

att

Vitoflex Fab. e Com. de Móveis Para Escritórios Ltda.
Carlos Augusto
Depto de Vendas
Tel. (27) 99971 1665
vitoriacarlosrosa@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGÃO 90005/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI.		
Entrega de propostas:	De 05/08/2024 às 08:00 até 22/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 às 09:00:42	Bom dia, licitantes!
Sistema	22/08/2024 às 09:00:57	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 004/2024, promovida pelo Município Itarana-ES, o qual será conduzido através do Agente de Contratação, Sr. Marcelo Rigo Magnago, designado pela Portaria nº. 1.508/2024.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:27	A Disputa de Lance ocorrerá pelo MENOR PREÇO, conforme estabelecido no Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:33	Na presente licitação será adotado para o envio de lances o modo de disputa "Aberto e Fechado", conforme estabelecido no item 6.10 do Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:39	Incumbe aos Senhores acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:48	Conforme subitem 1.2 do edital, "Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br , com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Termo de Referência anexo I do Edital".
Sistema	22/08/2024 às 09:01:58	Atenção! Não temos controle sobre os eventos automáticos do Sistema.
Sistema	22/08/2024 às 09:02:03	Mantenham-se conectados!
Sistema	22/08/2024 às 09:02:10	A abertura para disputa será iniciada em breve.
Sistema	22/08/2024 às 09:35:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:18	Atenção, Licitantes! Nos termos do item 7 do edital, irei realizar a negociação direta com cada empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, de cada lote. Posterior a negociação, irei verificar a existência de eventual sanção que impeça a participação da(s) mesma(s) no certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:31	Encerradas essas fases irei abrir o campo para envio dos anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:36:35	Por gentileza, permaneçam logados!
Sistema	22/08/2024 às 09:43:48	Itens 01 e 03 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, da empresa: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:05	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:39	Item 02 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, da empresa: VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 08.379.450/0001-49.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:47	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:04	Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m para demais seguimentos.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:12	Advirto que, todos os proponentes são participantes ativos do certame, mesmo que não tenham sido os primeiros arrematantes, portanto, conforme os subitens 3.18 e 4.12 do edital é responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das mensagens encaminhadas neste chat, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inobservância.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:30	Ressalta-se! Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:41	Sem mais, declaro encerrada a sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:30:28	Boa tarde, licitantes!
Sistema	23/08/2024 às 13:31:07	Declaro reaberta a sessão do Pregão Eletrônico N 007/2024
Sistema	23/08/2024 às 13:32:45	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA atendeu a convocação, enviando sua proposta no prazo concedido para os itens 01 e 03, bem como comprovações de cumprimento de seus valores.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:18	Quando ao item 02, as empresas VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, solicitaram desclassificação de proposta.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:48	Assim, irei proceder aceitação dos itens 01 e 03 e demais ajustes ao item 02.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:56	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:46	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de aceitação da proposta, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:51	Por gentileza, permaneçam logados
Sistema	23/08/2024 às 13:47:17	Por gentileza, permaneçam logados. Estamos aguardando as fases automáticas do sistema.
Sistema	23/08/2024 às 13:52:22	Registro que a partir deste momento se inicia a Fase de Habilitação e demais fases.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:04	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, concomitantemente com a proposta, enviou os documentos de habilitação.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:35	Informo que após análise dos documentos enviados pela licitante GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, também foi realizada consulta junto ao SICAF, estando em conformidade com o solicitado no edital de licitação e seus anexos.
Sistema	23/08/2024 às 13:55:38	Assim, irei declarar em campo próprio do sistema, vencedora e classificada nos itens 1 e 3 a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	23/08/2024 às 13:56:33	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de habilitação, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:56:39	Por gentileza, permaneçam logados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
22/08/2024 às 09:35:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Administração Pública

CONJUNTO ALUNO ADULTO - Especificação completa nos anexos I e V do Edital. No preenchimento da proposta final, deverá constar a identificação do objeto, devendo informar a Marca e referência, Tipo: modelo/fabricante. Poderá ser solicitado documentos que identifiquem o bem, sendo, catálogo e demais informativos de fabricação.

Valor estimado: R\$ 682,1800 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 35 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.929.***.7 - MARCELO RIGO MAGNAGO para GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96, melhor lance: R\$ 350,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.326.165/0001-96 - GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 350,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 682,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35	
33.492.887/0001-31 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 682,0000	-
Valor proposta: R\$ 682,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35	
26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 404,0000	-
Valor proposta: R\$ 682,1800 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35	
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 770,0000	-
Valor proposta: R\$ 856,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35	
08.379.450/0001-49 - VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500,0000	-
Valor proposta: R\$ 682,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 35	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:06:29	11.676.271/0001-88	R\$ 770,0000
22/08/2024 09:07:36	45.326.165/0001-96	R\$ 679,0000
22/08/2024 09:07:43	26.204.948/0001-52	R\$ 678,0000
22/08/2024 09:08:21	45.326.165/0001-96	R\$ 677,0000
22/08/2024 09:08:29	26.204.948/0001-52	R\$ 676,0000
22/08/2024 09:09:15	45.326.165/0001-96	R\$ 675,0000
22/08/2024 09:09:28	26.204.948/0001-52	R\$ 674,0000
22/08/2024 09:09:37	45.326.165/0001-96	R\$ 670,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:10:02	26.204.948/0001-52	R\$ 669,0000
22/08/2024 09:11:20	45.326.165/0001-96	R\$ 665,0000
22/08/2024 09:11:28	26.204.948/0001-52	R\$ 664,0000
22/08/2024 09:11:39	45.326.165/0001-96	R\$ 660,0000
22/08/2024 09:12:06	26.204.948/0001-52	R\$ 659,0000
22/08/2024 09:12:21	45.326.165/0001-96	R\$ 559,0000
22/08/2024 09:12:33	26.204.948/0001-52	R\$ 558,0000
22/08/2024 09:12:56	45.326.165/0001-96	R\$ 555,0000
22/08/2024 09:13:24	26.204.948/0001-52	R\$ 554,0000
22/08/2024 09:13:46	45.326.165/0001-96	R\$ 540,0000
22/08/2024 09:13:54	26.204.948/0001-52	R\$ 539,0000
22/08/2024 09:15:34	45.326.165/0001-96	R\$ 535,0000
22/08/2024 09:16:17	26.204.948/0001-52	R\$ 534,0000
22/08/2024 09:16:41	45.326.165/0001-96	R\$ 530,0000
22/08/2024 09:16:48	26.204.948/0001-52	R\$ 529,0000
22/08/2024 09:17:10	45.326.165/0001-96	R\$ 525,0000
22/08/2024 09:17:15	26.204.948/0001-52	R\$ 524,0000
22/08/2024 09:17:24	45.326.165/0001-96	R\$ 520,0000
22/08/2024 09:17:33	26.204.948/0001-52	R\$ 519,0000
22/08/2024 09:17:44	45.326.165/0001-96	R\$ 515,0000
22/08/2024 09:17:50	26.204.948/0001-52	R\$ 514,0000
22/08/2024 09:18:09	45.326.165/0001-96	R\$ 510,0000
22/08/2024 09:18:28	26.204.948/0001-52	R\$ 509,0000
22/08/2024 09:18:44	45.326.165/0001-96	R\$ 508,0000
22/08/2024 09:18:51	26.204.948/0001-52	R\$ 507,0000
22/08/2024 09:19:00	45.326.165/0001-96	R\$ 505,0000
22/08/2024 09:19:16	26.204.948/0001-52	R\$ 504,0000
22/08/2024 09:19:23	45.326.165/0001-96	R\$ 500,0000
22/08/2024 09:19:29	26.204.948/0001-52	R\$ 499,0000
22/08/2024 09:19:38	45.326.165/0001-96	R\$ 495,0000
22/08/2024 09:19:46	26.204.948/0001-52	R\$ 494,0000
22/08/2024 09:19:57	45.326.165/0001-96	R\$ 490,0000
22/08/2024 09:20:12	26.204.948/0001-52	R\$ 489,0000
22/08/2024 09:20:27	45.326.165/0001-96	R\$ 485,0000
22/08/2024 09:21:41	26.204.948/0001-52	R\$ 484,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:21:44	45.326.165/0001-96	R\$ 475,0000
22/08/2024 09:22:09	26.204.948/0001-52	R\$ 474,0000
22/08/2024 09:22:13	45.326.165/0001-96	R\$ 465,0000
22/08/2024 09:22:24	26.204.948/0001-52	R\$ 464,0000
22/08/2024 09:22:27	45.326.165/0001-96	R\$ 455,0000
22/08/2024 09:22:30	08.379.450/0001-49	R\$ 620,0000
22/08/2024 09:23:15	08.379.450/0001-49	R\$ 580,0000
22/08/2024 09:23:16	26.204.948/0001-52	R\$ 454,0000
22/08/2024 09:23:20	45.326.165/0001-96	R\$ 435,0000
22/08/2024 09:24:15	26.204.948/0001-52	R\$ 434,0000
22/08/2024 09:24:21	45.326.165/0001-96	R\$ 415,0000
22/08/2024 09:25:09	26.204.948/0001-52	R\$ 414,0000
22/08/2024 09:25:15	45.326.165/0001-96	R\$ 410,0000
22/08/2024 09:25:22	26.204.948/0001-52	R\$ 409,0000
22/08/2024 09:25:30	45.326.165/0001-96	R\$ 405,0000
22/08/2024 09:27:07	26.204.948/0001-52	R\$ 404,0000
22/08/2024 09:27:19	45.326.165/0001-96	R\$ 390,0000
22/08/2024 09:29:55	45.326.165/0001-96	R\$ 350,0000
22/08/2024 09:31:27	08.379.450/0001-49	R\$ 500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:28:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 390,0000 e R\$ 770,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:33:03 do dia 22/08/2024.
Sistema	22/08/2024 09:33:04	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 350,0000 e R\$ 500,0000.
Sistema	22/08/2024 09:33:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:45:13	Prezados, a empresa está conectada?
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:45:16	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
pelo participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:50:41	Bom dia sim estamos
Sistema para o participante	22/08/2024 09:51:02	Grato pelo retorno!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:51:02	Grato pelo retorno!
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:51:20	Antes da convocação da Proposta de Preço, registro algumas recomendações:
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:51:30	1) Nesta etapa do processo, será julgada a Proposta de Preços. Os documentos de habilitação serão convocados para apresentação no momento oportuno.
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:52:08	2) Nos termos do item 7.7 do edital, há indícios de inexequibilidade da proposta de preço, solicito junto a proposta a confirmação do lance e demais comprovações relevantes aos itens 01 e 03.
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:52:35	Feitas as recomendações, irei proceder em campo próprio do sistema, à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até às 24 (vinte e quatro) horas, do dia útil subsequente após a convocação da Agente de Contratação.
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:52:42	O prazo de 24h dar-se-á pelo fato de apresentação das comprovações a inexequibilidade da proposta de preço,
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:52:54	Alguma dúvida?
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:54:09	Sr. Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até às 24 (vinte e quatro) horas (considerando dia útil). Neste caso, a apresentação da proposta e declaração de inexequibilidade deverá ocorrer até às 10h00 do dia 23/08/2024..
pelo participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:56:37	o prazo em que teremos para anexar proposta, documentos de habilitação e comprovante de inexequibilidade será de 24 horas?
pelo participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:57:43	ok entendido obrigada
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:57:54	Isso mesmo, 24 horas, deverá ocorrer até às 10h00 do dia 23/08/2024.
pelo participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 14:02:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:02:06 de 22/08/2024. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96.
pelo participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 14:14:20	Boa tarde. senhor pregoeiro no momento do envio dos arquivos acabei apertando finalizar e não havia terminado, ficaram alguns documentos da habilitação sem enviar como falo p enviar agora ?
Sistema	23/08/2024 13:37:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 13:47:05.
Sistema	23/08/2024 13:56:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 14:06:08.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 09:05:01	Item aberto para lances.
22/08/2024 09:28:03	Item com etapa aberta encerrada.
22/08/2024 09:28:03	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 390,0000 e R\$ 770,0000.
22/08/2024 09:33:04	Item com etapa fechada encerrada.
22/08/2024 09:33:04	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 09:54:09	Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2024 10:00:00. Motivo: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até às 24 (vinte e quatro) horas (considerando dia útil). Neste caso, a apresentação da proposta e declaração de inexecuibilidade deverá ocorrer até às 10h00 do dia 23/08/2024..
22/08/2024 14:02:06	Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96 finalizou o envio de anexo.
23/08/2024 13:37:05	Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 350,0000. Motivo: Atendimento ao edital e comprovação de preço final..
23/08/2024 13:56:08	Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96 foi habilitado.
23/08/2024 14:06:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

MARCELO RIGO Assinado de forma digital
por MARCELO RIGO
MAGNAGO:079 MAGNAGO:07992940717
92940717 Dados: 2024.08.23
15:33:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGÃO 90005/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI.		
Entrega de propostas:	De 05/08/2024 às 08:00 até 22/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 às 09:00:42	Bom dia, licitantes!
Sistema	22/08/2024 às 09:00:57	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 004/2024, promovida pelo Município Itarana-ES, o qual será conduzido através do Agente de Contratação, Sr. Marcelo Rigo Magnago, designado pela Portaria nº. 1.508/2024.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:27	A Disputa de Lance ocorrerá pelo MENOR PREÇO, conforme estabelecido no Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:33	Na presente licitação será adotado para o envio de lances o modo de disputa "Aberto e Fechado", conforme estabelecido no item 6.10 do Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:39	Incumbe aos Senhores acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:48	Conforme subitem 1.2 do edital, "Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br , com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Termo de Referência anexo I do Edital".
Sistema	22/08/2024 às 09:01:58	Atenção! Não temos controle sobre os eventos automáticos do Sistema.
Sistema	22/08/2024 às 09:02:03	Mantenham-se conectados!
Sistema	22/08/2024 às 09:02:10	A abertura para disputa será iniciada em breve.
Sistema	22/08/2024 às 09:35:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:18	Atenção, Licitantes! Nos termos do item 7 do edital, irei realizar a negociação direta com cada empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, de cada lote. Posterior a negociação, irei verificar a existência de eventual sanção que impeça a participação da(s) mesma(s) no certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:31	Encerradas essas fases irei abrir o campo para envio dos anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:36:35	Por gentileza, permaneçam logados!
Sistema	22/08/2024 às 09:43:48	Itens 01 e 03 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, da empresa: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:05	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:39	Item 02 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, da empresa: VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 08.379.450/0001-49.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:47	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:04	Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m para demais seguimentos.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:12	Advirto que, todos os proponentes são participantes ativos do certame, mesmo que não tenham sido os primeiros arrematantes, portanto, conforme os subitens 3.18 e 4.12 do edital é responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das mensagens encaminhadas neste chat, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inobservância.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:30	Ressalta-se! Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:41	Sem mais, declaro encerrada a sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:30:28	Boa tarde, licitantes!
Sistema	23/08/2024 às 13:31:07	Declaro reaberta a sessão do Pregão Eletrônico N 007/2024
Sistema	23/08/2024 às 13:32:45	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA atendeu a convocação, enviando sua proposta no prazo concedido para os itens 01 e 03, bem como comprovações de cumprimento de seus valores.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:18	Quando ao item 02, as empresas VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, solicitaram desclassificação de proposta.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:48	Assim, irei proceder aceitação dos itens 01 e 03 e demais ajustes ao item 02.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:56	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:46	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de aceitação da proposta, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:51	Por gentileza, permaneçam logados
Sistema	23/08/2024 às 13:47:17	Por gentileza, permaneçam logados. Estamos aguardando as fases automáticas do sistema.
Sistema	23/08/2024 às 13:52:22	Registro que a partir deste momento se inicia a Fase de Habilitação e demais fases.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:04	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, concomitantemente com a proposta, enviou os documentos de habilitação.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:35	Informo que após análise dos documentos enviados pela licitante GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, também foi realizada consulta junto ao SICAF, estando em conformidade com o solicitado no edital de licitação e seus anexos.
Sistema	23/08/2024 às 13:55:38	Assim, irei declarar em campo próprio do sistema, vencedora e classificada nos itens 1 e 3 a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	23/08/2024 às 13:56:33	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de habilitação, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:56:39	Por gentileza, permaneçam logados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
22/08/2024 às 09:35:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Administração Pública

CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO - Especificação completa nos anexos I e V do Edital. No preenchimento da proposta final, deverá constar a identificação do objeto, devendo informar a Marca e referência, Tipo: modelo/fabricante. Poderá ser solicitado documentos que identifiquem o bem, sendo, catálogo e demais informativos de fabricação.

Valor estimado: R\$ 3.670,3200 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000
 Situação: Fracassado

Fracassado por CPF ***.929.***-7 - MARCELO RIGO MAGNAGO

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 5.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.040,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5	
33.492.887/0001-31 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.670,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.670,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5	
08.379.450/0001-49 - VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 3.650,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.670,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:06:49	11.676.271/0001-88	R\$ 5.500,0000
22/08/2024 09:22:49	08.379.450/0001-49	R\$ 3.650,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 09:00:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:20:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.670,0000 e R\$ 5.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:50 do dia 22/08/2024.
Sistema	22/08/2024 09:25:51	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.650,0000.
Sistema	22/08/2024 09:25:51	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 09:45:38	Prezados, a empresa está conectada?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 09:45:41	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 09:55:00	A contraproposta tem o intuito de melhorar os preços ofertados, no entanto, a proposta ofertada encontra-se dentro do valor GLOBAL máximo estimado no edital e, com percentual de desconto considerável. Caso possa ser negociado novo valor, já encaminhar a proposta com a redução do valor ofertado.
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 09:55:15	Irei proceder em campo próprio do sistema, à convocação da proposta comercial atualizada.
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 09:57:07	Sr. Fornecedor VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, neste caso, a apresentação da proposta deverá ocorrer até às 10h00 do dia 23/08/2024..
pelo participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 14:34:26	Boa tarde. vimos por meio desta solicitar a desclassificação da nossa empresa para o referido lote, pedimos desculpa pelo transtorno causado,
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	23/08/2024 07:12:06	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 07:12:06 de 23/08/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 33.492.887/0001-31	23/08/2024 07:22:56	Sr. Fornecedor PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada..
Sistema para o participante 33.492.887/0001-31	23/08/2024 12:00:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 23/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31.
Sistema	23/08/2024 13:40:07	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 13:50:07.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 09:05:01	Item aberto para lances.
22/08/2024 09:20:50	Item com etapa aberta encerrada.
22/08/2024 09:20:50	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 3.670,0000 e R\$ 5.500,0000.
22/08/2024 09:25:51	Item com etapa fechada encerrada.
22/08/2024 09:25:51	Item encerrado para lances.
22/08/2024 09:57:07	Fornecedor VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2024 10:00:00. Motivo: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, neste caso, a apresentação da proposta deverá ocorrer até às 10h00 do dia 23/08/2024..
23/08/2024 07:12:06	Convocação do fornecedor VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49 para envio de anexos cancelada automaticamente.
23/08/2024 07:12:06	Fornecedor VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.650,0000. Motivo: Solicitação de desclassificação via chat, por não atendimento a especificação, bem como por e-mail vitoriacarlosrosa@gmail.com - qui., 22 de ago., 14:53 (há 16 horas) - Carlos. .
23/08/2024 07:22:56	Fornecedor PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2024 12:00:00. Motivo: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada..

Data/Hora	Descrição
23/08/2024 13:38:17	Fornecedor PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.670,0000. Motivo: Solicitação via e-mail, pedido de desclassificação, juntado aos autos do processo..
23/08/2024 13:40:07	Fornecedor DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA., CNPJ 11.676.271/0001-88 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.500,0000. Motivo: Acima do valor de referência elaborado pela administração, conforme item 8.5 do edital..
23/08/2024 13:40:07	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/08/2024 14:06:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

MARCELO RIGO Assinado de forma digital
por MARCELO RIGO
MAGNAGO:079 MAGNAGO:07992940717
92940717 Dados: 2024.08.23
15:34:00 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES
PREGÃO 90005/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI.		
Entrega de propostas:	De 05/08/2024 às 08:00 até 22/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 às 09:00:42	Bom dia, licitantes!
Sistema	22/08/2024 às 09:00:57	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 004/2024, promovida pelo Município Itarana-ES, o qual será conduzido através do Agente de Contratação, Sr. Marcelo Rigo Magnago, designado pela Portaria nº. 1.508/2024.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:27	A Disputa de Lance ocorrerá pelo MENOR PREÇO, conforme estabelecido no Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:33	Na presente licitação será adotado para o envio de lances o modo de disputa "Aberto e Fechado", conforme estabelecido no item 6.10 do Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:39	Incumbe aos Senhores acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:48	Conforme subitem 1.2 do edital, "Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br , com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Termo de Referência anexo I do Edital".
Sistema	22/08/2024 às 09:01:58	Atenção! Não temos controle sobre os eventos automáticos do Sistema.
Sistema	22/08/2024 às 09:02:03	Mantenham-se conectados!
Sistema	22/08/2024 às 09:02:10	A abertura para disputa será iniciada em breve.
Sistema	22/08/2024 às 09:35:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:18	Atenção, Licitantes! Nos termos do item 7 do edital, irei realizar a negociação direta com cada empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, de cada lote. Posterior a negociação, irei verificar a existência de eventual sanção que impeça a participação da(s) mesma(s) no certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:31	Encerradas essas fases irei abrir o campo para envio dos anexos.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:36:35	Por gentileza, permaneçam logados!
Sistema	22/08/2024 às 09:43:48	Itens 01 e 03 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, da empresa: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:05	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:39	Item 02 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, da empresa: VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 08.379.450/0001-49.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:47	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:04	Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m para demais seguimentos.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:12	Advirto que, todos os proponentes são participantes ativos do certame, mesmo que não tenham sido os primeiros arrematantes, portanto, conforme os subitens 3.18 e 4.12 do edital é responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das mensagens encaminhadas neste chat, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inobservância.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:30	Ressalta-se! Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:41	Sem mais, declaro encerrada a sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:30:28	Boa tarde, licitantes!
Sistema	23/08/2024 às 13:31:07	Declaro reaberta a sessão do Pregão Eletrônico N 007/2024
Sistema	23/08/2024 às 13:32:45	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA atendeu a convocação, enviando sua proposta no prazo concedido para os itens 01 e 03, bem como comprovações de cumprimento de seus valores.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:18	Quando ao item 02, as empresas VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, solicitaram desclassificação de proposta.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:48	Assim, irei proceder aceitação dos itens 01 e 03 e demais ajustes ao item 02.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:56	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:46	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de aceitação da proposta, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:51	Por gentileza, permaneçam logados
Sistema	23/08/2024 às 13:47:17	Por gentileza, permaneçam logados. Estamos aguardando as fases automáticas do sistema.
Sistema	23/08/2024 às 13:52:22	Registro que a partir deste momento se inicia a Fase de Habilitação e demais fases.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:04	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, concomitantemente com a proposta, enviou os documentos de habilitação.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:35	Informo que após análise dos documentos enviados pela licitante GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, também foi realizada consulta junto ao SICAF, estando em conformidade com o solicitado no edital de licitação e seus anexos.
Sistema	23/08/2024 às 13:55:38	Assim, irei declarar em campo próprio do sistema, vencedora e classificada nos itens 1 e 3 a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	23/08/2024 às 13:56:33	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de habilitação, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:56:39	Por gentileza, permaneçam logados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
22/08/2024 às 09:35:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Administração Pública

CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL - Especificação completa nos anexos I e V do Edital. No preenchimento da proposta final, deverá constar a identificação do objeto, devendo informar a Marca e referência, Tipo: modelo/fabricante. Poderá ser solicitado documentos que identifiquem o bem, sendo, catálogo e demais informativos de fabricação.

Valor estimado: R\$ 5.144,4000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.929.***.7 - MARCELO RIGO MAGNAGO para GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96, melhor lance: R\$ 2.700,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.326.165/0001-96 - GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.700,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 5.144,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5	
26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.144,4000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5	
33.492.887/0001-31 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 5.144,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.144,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5	
08.379.450/0001-49 - VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 4.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.144,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5	
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 7.006,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.006,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5	

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:07:55	26.204.948/0001-52	R\$ 5.143,0000
22/08/2024 09:08:00	45.326.165/0001-96	R\$ 5.130,0000
22/08/2024 09:08:08	26.204.948/0001-52	R\$ 5.129,0000
22/08/2024 09:08:31	45.326.165/0001-96	R\$ 5.128,0000
22/08/2024 09:08:41	26.204.948/0001-52	R\$ 5.127,0000
22/08/2024 09:09:21	45.326.165/0001-96	R\$ 5.120,0000
22/08/2024 09:09:48	26.204.948/0001-52	R\$ 5.119,0000
22/08/2024 09:10:02	45.326.165/0001-96	R\$ 5.115,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:10:10	26.204.948/0001-52	R\$ 5.114,0000
22/08/2024 09:11:31	45.326.165/0001-96	R\$ 5.110,0000
22/08/2024 09:11:46	26.204.948/0001-52	R\$ 5.109,0000
22/08/2024 09:12:12	45.326.165/0001-96	R\$ 5.100,0000
22/08/2024 09:12:23	26.204.948/0001-52	R\$ 5.099,0000
22/08/2024 09:13:02	45.326.165/0001-96	R\$ 5.095,0000
22/08/2024 09:13:32	26.204.948/0001-52	R\$ 5.094,0000
22/08/2024 09:13:49	45.326.165/0001-96	R\$ 5.080,0000
22/08/2024 09:14:05	26.204.948/0001-52	R\$ 5.079,0000
22/08/2024 09:15:09	45.326.165/0001-96	R\$ 5.075,0000
22/08/2024 09:15:15	26.204.948/0001-52	R\$ 5.074,0000
22/08/2024 09:15:42	45.326.165/0001-96	R\$ 5.070,0000
22/08/2024 09:16:23	26.204.948/0001-52	R\$ 5.069,0000
22/08/2024 09:16:51	45.326.165/0001-96	R\$ 5.065,0000
22/08/2024 09:16:57	26.204.948/0001-52	R\$ 5.064,0000
22/08/2024 09:17:12	45.326.165/0001-96	R\$ 5.060,0000
22/08/2024 09:17:23	26.204.948/0001-52	R\$ 5.059,0000
22/08/2024 09:17:29	45.326.165/0001-96	R\$ 5.055,0000
22/08/2024 09:17:40	26.204.948/0001-52	R\$ 5.000,0000
22/08/2024 09:17:49	45.326.165/0001-96	R\$ 5.050,0000
22/08/2024 09:18:01	45.326.165/0001-96	R\$ 4.950,0000
22/08/2024 09:18:19	26.204.948/0001-52	R\$ 4.949,0000
22/08/2024 09:18:46	45.326.165/0001-96	R\$ 4.900,0000
22/08/2024 09:19:06	26.204.948/0001-52	R\$ 4.890,0000
22/08/2024 09:19:14	45.326.165/0001-96	R\$ 4.850,0000
22/08/2024 09:19:22	26.204.948/0001-52	R\$ 4.840,0000
22/08/2024 09:19:29	45.326.165/0001-96	R\$ 4.800,0000
22/08/2024 09:19:39	26.204.948/0001-52	R\$ 4.790,0000
22/08/2024 09:19:48	45.326.165/0001-96	R\$ 4.750,0000
22/08/2024 09:19:54	26.204.948/0001-52	R\$ 4.740,0000
22/08/2024 09:20:09	45.326.165/0001-96	R\$ 4.745,0000
22/08/2024 09:20:37	45.326.165/0001-96	R\$ 4.730,0000
22/08/2024 09:20:44	26.204.948/0001-52	R\$ 4.720,0000
22/08/2024 09:20:53	45.326.165/0001-96	R\$ 4.700,0000
22/08/2024 09:21:10	26.204.948/0001-52	R\$ 4.690,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:21:20	45.326.165/0001-96	R\$ 4.650,0000
22/08/2024 09:21:32	26.204.948/0001-52	R\$ 4.649,0000
22/08/2024 09:21:39	45.326.165/0001-96	R\$ 4.600,0000
22/08/2024 09:21:54	26.204.948/0001-52	R\$ 4.599,0000
22/08/2024 09:22:03	45.326.165/0001-96	R\$ 4.550,0000
22/08/2024 09:22:17	26.204.948/0001-52	R\$ 4.549,0000
22/08/2024 09:22:22	45.326.165/0001-96	R\$ 4.500,0000
22/08/2024 09:22:41	26.204.948/0001-52	R\$ 4.499,0000
22/08/2024 09:22:43	45.326.165/0001-96	R\$ 4.450,0000
22/08/2024 09:22:56	26.204.948/0001-52	R\$ 4.440,0000
22/08/2024 09:22:59	45.326.165/0001-96	R\$ 4.400,0000
22/08/2024 09:23:06	08.379.450/0001-49	R\$ 4.900,0000
22/08/2024 09:23:23	26.204.948/0001-52	R\$ 4.399,0000
22/08/2024 09:23:50	45.326.165/0001-96	R\$ 4.200,0000
22/08/2024 09:24:00	26.204.948/0001-52	R\$ 4.199,0000
22/08/2024 09:24:07	45.326.165/0001-96	R\$ 4.150,0000
22/08/2024 09:24:24	26.204.948/0001-52	R\$ 4.140,0000
22/08/2024 09:24:29	45.326.165/0001-96	R\$ 4.100,0000
22/08/2024 09:24:44	26.204.948/0001-52	R\$ 4.099,0000
22/08/2024 09:24:47	45.326.165/0001-96	R\$ 4.050,0000
22/08/2024 09:25:00	26.204.948/0001-52	R\$ 4.040,0000
22/08/2024 09:25:02	45.326.165/0001-96	R\$ 4.000,0000
22/08/2024 09:25:15	26.204.948/0001-52	R\$ 3.999,0000
22/08/2024 09:25:25	45.326.165/0001-96	R\$ 3.900,0000
22/08/2024 09:25:42	26.204.948/0001-52	R\$ 3.899,0000
22/08/2024 09:25:44	45.326.165/0001-96	R\$ 3.850,0000
22/08/2024 09:25:55	26.204.948/0001-52	R\$ 3.840,0000
22/08/2024 09:25:58	45.326.165/0001-96	R\$ 3.800,0000
22/08/2024 09:26:06	26.204.948/0001-52	R\$ 3.799,0000
22/08/2024 09:26:09	45.326.165/0001-96	R\$ 3.750,0000
22/08/2024 09:26:24	26.204.948/0001-52	R\$ 3.740,0000
22/08/2024 09:26:26	45.326.165/0001-96	R\$ 3.700,0000
22/08/2024 09:26:34	26.204.948/0001-52	R\$ 3.699,0000
22/08/2024 09:26:41	45.326.165/0001-96	R\$ 3.650,0000
22/08/2024 09:26:45	26.204.948/0001-52	R\$ 3.640,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:26:54	45.326.165/0001-96	R\$ 3.600,0000
22/08/2024 09:27:02	26.204.948/0001-52	R\$ 3.599,0000
22/08/2024 09:27:10	45.326.165/0001-96	R\$ 3.550,0000
22/08/2024 09:27:15	26.204.948/0001-52	R\$ 3.540,0000
22/08/2024 09:27:27	45.326.165/0001-96	R\$ 3.500,0000
22/08/2024 09:27:34	26.204.948/0001-52	R\$ 3.499,0000
22/08/2024 09:27:40	45.326.165/0001-96	R\$ 3.450,0000
22/08/2024 09:27:46	26.204.948/0001-52	R\$ 3.440,0000
22/08/2024 09:27:47	45.326.165/0001-96	R\$ 3.400,0000
22/08/2024 09:27:54	26.204.948/0001-52	R\$ 3.399,0000
22/08/2024 09:27:57	45.326.165/0001-96	R\$ 3.350,0000
22/08/2024 09:28:03	26.204.948/0001-52	R\$ 3.340,0000
22/08/2024 09:28:06	45.326.165/0001-96	R\$ 3.330,0000
22/08/2024 09:28:11	26.204.948/0001-52	R\$ 3.320,0000
22/08/2024 09:28:36	45.326.165/0001-96	R\$ 3.310,0000
22/08/2024 09:28:42	26.204.948/0001-52	R\$ 3.309,0000
22/08/2024 09:29:00	45.326.165/0001-96	R\$ 3.305,0000
22/08/2024 09:29:05	26.204.948/0001-52	R\$ 3.304,0000
22/08/2024 09:29:17	45.326.165/0001-96	R\$ 3.290,0000
22/08/2024 09:29:23	26.204.948/0001-52	R\$ 3.280,0000
22/08/2024 09:30:18	45.326.165/0001-96	R\$ 2.700,0000
22/08/2024 09:30:31	26.204.948/0001-52	R\$ 2.990,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 09:00:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:29:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.280,0000 e R\$ 7.006,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:34:49 do dia 22/08/2024.
Sistema	22/08/2024 09:34:50	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.990,0000 e R\$ 2.700,0000.
Sistema	22/08/2024 09:34:50	O item 3 está encerrado.
Sistema	23/08/2024 13:37:23	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 13:47:23.
Sistema	23/08/2024 13:56:20	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 14:06:20.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 09:05:01	Item aberto para lances.
22/08/2024 09:29:49	Item com etapa aberta encerrada.
22/08/2024 09:29:49	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 3.280,0000 e R\$ 7.006,0000.
22/08/2024 09:34:50	Item com etapa fechada encerrada.
22/08/2024 09:34:50	Item encerrado para lances.
23/08/2024 13:37:23	Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.700,0000. Motivo: Atendimento ao edital e comprovação de preço final..
23/08/2024 13:56:20	Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96 foi habilitado.
23/08/2024 14:06:49	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.




MARCELO RIGO Assinado de forma digital
por MARCELO RIGO
MAGNAGO:079 MAGNAGO:07992940717
92940717 Dados: 2024.08.23
15:34:53 -03'00'



Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Itarana/ES



De <licitacao@itarana.es.gov.br>
Para SEMED - PM Itarana ES <semed@itarana.es.gov.br>
Data 23/08/2024 15:34

 relatorio-julg-hab-98565705900052024-s1-item-1.pdf (~168 KB)
 relatorio-julg-hab-98565705900052024-s1-item-2.pdf (~161 KB)
 relatorio-julg-hab-98565705900052024-s1-item-3.pdf (~167 KB)

Boa tarde!

Segue atas com o resultado de julgamentos dos itens 01, 02 e 03, do Pregão Eletrônico nº 007/2024, cujo objeto é aquisição de mobiliário escolar – PROETI.

Na oportunidade, informo que não houve sucesso no item 02, o qual foi declarado **FRACASSADO**.

Atenciosamente,

MARCELO RIGO MAGNAGO
Pregoeiro e Agente Contratação
Prefeitura Municipal de Itarana/ES
Contatos: (27) 3720-4605 - Fixo / PMI
Celular: (27) 99705-0575
E-mails:
licitacao@itarana.es.gov.br
cplitarana@gmail.com



DESPACHO

DE: Setor de Licitações - Agente Contratação\Pregoeiro.

PARA: Exmo. Prefeito Municipal

Assunto: Adjudicação e homologação.

Em atendimento a letra "i" do inciso III do artigo 12º do Decreto Municipal Nº 2011/2024, segue processo devidamente instruído, conforme encerradas as fases de julgamento e de habilitação, para fins de adjudicação e homologação pela autoridade superior, se assim entender.

Por fim, pondero os seguintes acontecimentos:

- a) Licitação sem manifestação recursal;
- b) Item 02 restou fracassado; e
- c) Foi comunicado a SEMED sobre os itens deserto.

Informo, ainda, que a empresa VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49, solicitou desclassificação de sua proposta via chat e por e-mail, apenas informando que não atenderia a especificação, mas, não mandou demais comprovações.

Informo, também, que a empresa PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31, não cumpriu a convocação do Pregoeiro para anexação de documentos, sendo declarada desclassificada. Solicitou desclassificação de sua proposta via e por e-mail, apenas informando que não atenderia a especificação, mas, não mandou demais comprovações.

Como preconiza o item 12 do edital, bem como artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, poderá a administração, através da autoridade superior, instaurar processo administrativo de sanção contra as empresas VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49 e PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31, **se assim entender.**

EDITAL



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Artigo 155 da Lei 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo*III - dar causa à inexecução total do contrato;**IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Diante de todo exposto, segue processo para análise e decisão da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Itarana-ES, da possibilidade de homologação dos itens 01 e 03 e possibilidade de instauração de procedimento de sanção contra as empresas VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49 e PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31.

Assinado por MARCELO RIGO MAGNAGO 079.***.***-**

MUNICIPIO DE ITARANA

27/08/2024 08:03:51

MARCELO RIGO MAGNAGO

Agente de Contratação

Portaria nº 1.508/2024



DESPACHO

ASSUNTO: Aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO – PROETI

ID CidadES Contratação nº: 2024.036E0700001.01.0007

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Contratos Públicos

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento: 002236/2024

Prezados,

Encaminho o processo a esse Setor de Contratos Públicos para elaboração de Contrato com a empresa vencedora, acolhimento das assinaturas e publicação no Diário Oficial do Município, sítio eletrônico oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Após encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para Autorização de Empenho e inclusão do Termo de Indicação/Designação de Fiscais junto ao processo.

Conforme consta nos autos do processo, as empresas VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49 e PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31, solicitaram por e-mail a desclassificação por não atender as especificações (por erro próprio), onde, verifica-se que, conforme resposta rápida ao Pregoeiro, não houve intuito de procrastinar o desfecho do processo licitatório, assim, não havendo ato doloso ao Município de Itarana/ES, sendo indevido o sancionamento desproporcional, pois são nulos os reflexos negativos no órgão.

Ademais, se a cada licitante que não atendesse chamamento para envio de documentos os agentes públicos iniciassem demandas de sanções, eles iriam no sentido inverso ao princípio da eficiência, do artigo 37 da Constituição Federal, pois teriam tantos processos sancionatórios que o montante seria próximo daquele de processos licitatórios, uma vez que em grande parte das licitações há uma ou mais desclassificações de proposta ou inabilitação de licitante, inclusive, pelo não envio de documentos ou informações.





Assim, considerando que houve a solicitação de desclassificação por parte das licitantes e, que não houve atraso no certame e conseqüentemente não gerou prejuízos graves ao órgão, determino que não seja aberto processo administrativo para sancionar as empresas Vitoflex Fabricação e Comercio de Moveis para Escritório Ltda e Playrio Parques Infantil Ltda

Itarana/ES, 11 de setembro de 2024.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***_**
MUNICÍPIO DE ITARANA
12/09/2024 07:23:05

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGÃO 90005/2024

Às 15:43 horas do dia 11 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VANDER PATRICIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 002236/2024, Pregão nº 90005/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI.		
Entrega de propostas:	De 05/08/2024 às 08:00 até 22/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 às 09:00:42	Bom dia, licitantes!
Sistema	22/08/2024 às 09:00:57	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 004/2024, promovida pelo Município Itarana-ES, o qual será conduzido através do Agente de Contratação, Sr. Marcelo Rigo Magnago, designado pela Portaria nº. 1.508/2024.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:27	A Disputa de Lance ocorrerá pelo MENOR PREÇO, conforme estabelecido no Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:33	Na presente licitação será adotado para o envio de lances o modo de disputa "Aberto e Fechado", conforme estabelecido no item 6.10 do Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:39	Incumbe aos Senhores acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:48	Conforme subitem 1.2 do edital, "Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Termo de Referência anexo I do Edital".
Sistema	22/08/2024 às 09:01:58	Atenção! Não temos controle sobre os eventos automáticos do Sistema.
Sistema	22/08/2024 às 09:02:03	Mantenham-se conectados!
Sistema	22/08/2024 às 09:02:10	A abertura para disputa será iniciada em breve.
Sistema	22/08/2024 às 09:35:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:18	Atenção, Licitantes! Nos termos do item 7 do edital, irei realizar a negociação direta com cada empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, de cada lote. Posterior a negociação, irei verificar a existência de eventual sanção que impeça a participação da(s) mesma(s) no certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:36:31	Encerradas essas fases irei abrir o campo para envio dos anexos.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:35	Por gentileza, permaneçam logados!
Sistema	22/08/2024 às 09:43:48	Itens 01 e 03 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, , da empresa: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:05	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:39	Item 02 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, , da empresa: VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 08.379.450/0001-49.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:47	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:04	Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m para demais seguimentos.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:12	Advirto que, todos os proponentes são participantes ativos do certame, mesmo que não tenham sido os primeiros arrematantes, portanto, conforme os subitens 3.18 e 4.12 do edital é responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das mensagens encaminhadas neste chat, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inobservância.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:30	Ressalta-se! Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:41	Sem mais, declaro encerrada a sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:30:28	Boa tarde, licitantes!
Sistema	23/08/2024 às 13:31:07	Declaro reaberta a sessão do Pregão Eletrônico N 007/2024
Sistema	23/08/2024 às 13:32:45	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA atendeu a convocação, enviando sua proposta no prazo concedido para os itens 01 e 03, bem como comprovações de cumprimento de seus valores.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:18	Quando ao item 02, as empresas VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, solicitaram desclassificação de proposta.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:48	Assim, irei proceder aceitação dos itens 01 e 03 e demais ajustes ao item 02.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:56	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:46	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de aceitação da proposta, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:51	Por gentileza, permaneçam logados
Sistema	23/08/2024 às 13:47:17	Por gentileza, permaneçam logados. Estamos aguardando as fases automáticas do sistema.
Sistema	23/08/2024 às 13:52:22	Registro que a partir deste momento se inicia a Fase de Habilitação e demais fases.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:04	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, concomitantemente com a proposta, enviou os documentos de habilitação.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:35	Informo que após análise dos documentos enviados pela licitante GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, também foi realizada consulta junto ao SICAF, estando em conformidade com o solicitado no edital de licitação e seus anexos.
Sistema	23/08/2024 às 13:55:38	Assim, irei declarar em campo próprio do sistema, vencedora e classificada nos itens 1 e 3 a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	23/08/2024 às 13:56:33	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de habilitação, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/08/2024 às 13:56:39	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	23/08/2024 às 14:07:23	Não houve manifestação recursal!
Sistema	23/08/2024 às 14:07:56	Assim, encerra-se as fases de julgamento e habilitação deste certame.
Sistema	23/08/2024 às 14:08:06	Agradeço a participação e atenção de todos.
Sistema	23/08/2024 às 14:08:13	Sem mais, declaro encerrada a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
22/08/2024 às 09:35:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Administração Pública

CONJUNTO ALUNO ADULTO - Especificação completa nos anexos I e V do Edital. No preenchimento da proposta final, deve-se identificar o objeto, devendo informar a Marca e referência, Tipo: modelo/fabricante. Poderá ser solicitado documentos que identifiquem o bem, sendo, catálogo e demais informativos de fabricação.

Quantidade:	35	Valor estimado:	R\$ 682,1800
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.803.***-4 - VANDER PATRICIO para GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96, melhor lance: R\$ 350,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 770,0000	-
Valor proposta: R\$ 856,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35		
26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 404,0000	-
Valor proposta: R\$ 682,1800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35		
45.326.165/0001-96 - GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 350,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 682,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35		
33.492.887/0001-31 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 682,0000	-
Valor proposta: R\$ 682,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35		
08.379.450/0001-49 - VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 500,0000	-
Valor proposta: R\$ 682,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 35		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:06:29	11.676.271/0001-88	R\$ 770,0000
22/08/2024 09:07:36	45.326.165/0001-96	R\$ 679,0000
22/08/2024 09:07:43	26.204.948/0001-52	R\$ 678,0000



Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:08:21	45.326.165/0001-96	R\$ 677,0000
22/08/2024 09:08:29	26.204.948/0001-52	R\$ 676,0000
22/08/2024 09:09:15	45.326.165/0001-96	R\$ 675,0000
22/08/2024 09:09:28	26.204.948/0001-52	R\$ 674,0000
22/08/2024 09:09:37	45.326.165/0001-96	R\$ 670,0000
22/08/2024 09:10:02	26.204.948/0001-52	R\$ 669,0000
22/08/2024 09:11:20	45.326.165/0001-96	R\$ 665,0000
22/08/2024 09:11:28	26.204.948/0001-52	R\$ 664,0000
22/08/2024 09:11:39	45.326.165/0001-96	R\$ 660,0000
22/08/2024 09:12:06	26.204.948/0001-52	R\$ 659,0000
22/08/2024 09:12:21	45.326.165/0001-96	R\$ 559,0000
22/08/2024 09:12:33	26.204.948/0001-52	R\$ 558,0000
22/08/2024 09:12:56	45.326.165/0001-96	R\$ 555,0000
22/08/2024 09:13:24	26.204.948/0001-52	R\$ 554,0000
22/08/2024 09:13:46	45.326.165/0001-96	R\$ 540,0000
22/08/2024 09:13:54	26.204.948/0001-52	R\$ 539,0000
22/08/2024 09:15:34	45.326.165/0001-96	R\$ 535,0000
22/08/2024 09:16:17	26.204.948/0001-52	R\$ 534,0000
22/08/2024 09:16:41	45.326.165/0001-96	R\$ 530,0000
22/08/2024 09:16:48	26.204.948/0001-52	R\$ 529,0000
22/08/2024 09:17:10	45.326.165/0001-96	R\$ 525,0000
22/08/2024 09:17:15	26.204.948/0001-52	R\$ 524,0000
22/08/2024 09:17:24	45.326.165/0001-96	R\$ 520,0000
22/08/2024 09:17:33	26.204.948/0001-52	R\$ 519,0000
22/08/2024 09:17:44	45.326.165/0001-96	R\$ 515,0000
22/08/2024 09:17:50	26.204.948/0001-52	R\$ 514,0000
22/08/2024 09:18:09	45.326.165/0001-96	R\$ 510,0000
22/08/2024 09:18:28	26.204.948/0001-52	R\$ 509,0000
22/08/2024 09:18:44	45.326.165/0001-96	R\$ 508,0000
22/08/2024 09:18:51	26.204.948/0001-52	R\$ 507,0000
22/08/2024 09:19:00	45.326.165/0001-96	R\$ 505,0000
22/08/2024 09:19:16	26.204.948/0001-52	R\$ 504,0000
22/08/2024 09:19:23	45.326.165/0001-96	R\$ 500,0000
22/08/2024 09:19:29	26.204.948/0001-52	R\$ 499,0000
22/08/2024 09:19:38	45.326.165/0001-96	R\$ 495,0000

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: b865492c-8129-4c02-ba9a-7d83777a16fc
HOMOLOGAÇÃO Nº 000041/2024



Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:19:46	26.204.948/0001-52	R\$ 494,0000
22/08/2024 09:19:57	45.326.165/0001-96	R\$ 490,0000
22/08/2024 09:20:12	26.204.948/0001-52	R\$ 489,0000
22/08/2024 09:20:27	45.326.165/0001-96	R\$ 485,0000
22/08/2024 09:21:41	26.204.948/0001-52	R\$ 484,0000
22/08/2024 09:21:44	45.326.165/0001-96	R\$ 475,0000
22/08/2024 09:22:09	26.204.948/0001-52	R\$ 474,0000
22/08/2024 09:22:13	45.326.165/0001-96	R\$ 465,0000
22/08/2024 09:22:24	26.204.948/0001-52	R\$ 464,0000
22/08/2024 09:22:27	45.326.165/0001-96	R\$ 455,0000
22/08/2024 09:22:30	08.379.450/0001-49	R\$ 620,0000
22/08/2024 09:23:15	08.379.450/0001-49	R\$ 580,0000
22/08/2024 09:23:16	26.204.948/0001-52	R\$ 454,0000
22/08/2024 09:23:20	45.326.165/0001-96	R\$ 435,0000
22/08/2024 09:24:15	26.204.948/0001-52	R\$ 434,0000
22/08/2024 09:24:21	45.326.165/0001-96	R\$ 415,0000
22/08/2024 09:25:09	26.204.948/0001-52	R\$ 414,0000
22/08/2024 09:25:15	45.326.165/0001-96	R\$ 410,0000
22/08/2024 09:25:22	26.204.948/0001-52	R\$ 409,0000
22/08/2024 09:25:30	45.326.165/0001-96	R\$ 405,0000
22/08/2024 09:27:07	26.204.948/0001-52	R\$ 404,0000
22/08/2024 09:27:19	45.326.165/0001-96	R\$ 390,0000
22/08/2024 09:29:55	45.326.165/0001-96	R\$ 350,0000
22/08/2024 09:31:27	08.379.450/0001-49	R\$ 500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 09:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:28:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 390,0000 e R\$ 770,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:33:03 do dia 22/08/2024.
Sistema	22/08/2024 09:33:04	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 350,0000 e R\$ 500,0000.
Sistema	22/08/2024 09:33:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:45:13	Prezados, a empresa está conectada?



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:45:16	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
pelo participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:50:41	Bom dia sim estamos
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:51:02	Grato pelo retorno!
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:51:20	Antes da convocação da Proposta de Preço, registro algumas recomendações:
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:51:30	1) Nesta etapa do processo, será julgada a Proposta de Preços. Os documentos de habilitação serão convocados para apresentação no momento oportuno.
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:52:08	2) Nos termos do item 7.7 do edital, há indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, solicito junto a proposta a confirmação do lance e demais comprovações relevantes aos itens 01 e 03.
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:52:35	Feitas as recomendações, irei proceder em campo próprio do sistema, à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até às 24 (vinte e quatro) horas, do dia útil subsequente após a convocação da Agente de Contratação.
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:52:42	O prazo de 24h dar-se-á pelo fato de apresentação das comprovações a inexecuibilidade da proposta de preço,
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:52:54	Alguma dúvida?
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:54:09	Sr. Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até às 24 (vinte e quatro) horas (considerando dia útil). Neste caso, a apresentação da proposta e declaração de inexecuibilidade deverá ocorrer até às 10h00 do dia 23/08/2024..
pelo participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:56:37	o prazo em que teremos para anexar proposta, documentos de habilitação e comprovante de inexecuibilidade será de 24 horas?
pelo participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:57:43	ok entendido obrigada
Sistema para o participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 09:57:54	Isso mesmo, 24 horas, deverá ocorrer até às 10h00 do dia 23/08/2024.
pelo participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 14:02:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:02:06 de 22/08/2024. 18 anexos foram enviados pelo fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96.
pelo participante 45.326.165/0001-96	22/08/2024 14:14:20	Boa tarde. senhor pregoeiro no momento do envio dos arquivos acabei apertando finalizar e não havia terminado, ficaram alguns documentos da habilitação sem enviar como falo p enviar agora ?
Sistema	23/08/2024 13:37:05	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 13:47:05.
Sistema	23/08/2024 13:56:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 14:06:08.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarara.es.gov.br> Chave: b865492c-8129-4a02-ba9a-7d83777a16fc
HOMOLOGAÇÃO Nº 000041/2024

Eventos do Item 1

Data/Hora **Descrição**

11/09/2024 15:43

7 de 8



Data/Hora	Descrição
22/08/2024 09:54:09	Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96 convocado para o envio de anexo. encerramento: 23/08/2024 10:00:00. Motivo: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até às 24 (vinte e quatro) horas (considerando dia útil). Neste caso, a apresentação da proposta e declaração de inexecuibilidade deverá ocorrer até às 10h00 do dia 23/08/2024..
22/08/2024 14:02:06	Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96 finalizou o envio de anexo.
11/09/2024 15:43:12	Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 350,0000.
11/09/2024 15:43:12	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

23/08/2024 13:47:05

Intenção de recurso na habilitação:

23/08/2024 14:06:08

Assinado por VANDER PATRICIO
096.***.***.***
MUNICIPIO DE ITARANA
12/09/2024 07:22:42

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: b865492c-8129-4a02-ba9a-7d83777a161c
HOMOLOGACAO Nº 000041/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGÃO 90005/2024

Às 15:43 horas do dia 11 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VANDER PATRICIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 002236/2024, Pregão nº 90005/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI.		
Entrega de propostas:	De 05/08/2024 às 08:00 até 22/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 às 09:00:42	Bom dia, licitantes!
Sistema	22/08/2024 às 09:00:57	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 004/2024, promovida pelo Município Itarana-ES, o qual será conduzido através do Agente de Contratação, Sr. Marcelo Rigo Magnago, designado pela Portaria nº. 1.508/2024.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:27	A Disputa de Lance ocorrerá pelo MENOR PREÇO, conforme estabelecido no Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:33	Na presente licitação será adotado para o envio de lances o modo de disputa "Aberto e Fechado", conforme estabelecido no item 6.10 do Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:39	Incumbe aos Senhores acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:48	Conforme subitem 1.2 do edital, "Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Termo de Referência anexo I do Edital".
Sistema	22/08/2024 às 09:01:58	Atenção! Não temos controle sobre os eventos automáticos do Sistema.
Sistema	22/08/2024 às 09:02:03	Mantenham-se conectados!
Sistema	22/08/2024 às 09:02:10	A abertura para disputa será iniciada em breve.
Sistema	22/08/2024 às 09:35:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:18	Atenção, Licitantes! Nos termos do item 7 do edital, irei realizar a negociação direta com cada empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, de cada lote. Posterior a negociação, irei verificar a existência de eventual sanção que impeça a participação da(s) mesma(s) no certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:36:31	Encerradas essas fases irei abrir o campo para envio dos anexos.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:35	Por gentileza, permaneçam logados!
Sistema	22/08/2024 às 09:43:48	Itens 01 e 03 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, , da empresa: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:05	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:39	Item 02 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, , da empresa: VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 08.379.450/0001-49.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:47	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:04	Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m para demais seguimentos.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:12	Advirto que, todos os proponentes são participantes ativos do certame, mesmo que não tenham sido os primeiros arrematantes, portanto, conforme os subitens 3.18 e 4.12 do edital é responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das mensagens encaminhadas neste chat, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inobservância.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:30	Ressalta-se! Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:41	Sem mais, declaro encerrada a sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:30:28	Boa tarde, licitantes!
Sistema	23/08/2024 às 13:31:07	Declaro reaberta a sessão do Pregão Eletrônico N 007/2024
Sistema	23/08/2024 às 13:32:45	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA atendeu a convocação, enviando sua proposta no prazo concedido para os itens 01 e 03, bem como comprovações de cumprimento de seus valores.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:18	Quando ao item 02, as empresas VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, solicitaram desclassificação de proposta.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:48	Assim, irei proceder aceitação dos itens 01 e 03 e demais ajustes ao item 02.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:56	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:46	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de aceitação da proposta, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:51	Por gentileza, permaneçam logados
Sistema	23/08/2024 às 13:47:17	Por gentileza, permaneçam logados. Estamos aguardando as fases automáticas do sistema.
Sistema	23/08/2024 às 13:52:22	Registro que a partir deste momento se inicia a Fase de Habilitação e demais fases.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:04	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, concomitantemente com a proposta, enviou os documentos de habilitação.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:35	Informo que após análise dos documentos enviados pela licitante GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, também foi realizada consulta junto ao SICAF, estando em conformidade com o solicitado no edital de licitação e seus anexos.
Sistema	23/08/2024 às 13:55:38	Assim, irei declarar em campo próprio do sistema, vencedora e classificada nos itens 1 e 3 a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	23/08/2024 às 13:56:33	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de habilitação, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/08/2024 às 13:56:39	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	23/08/2024 às 14:07:23	Não houve manifestação recursal!
Sistema	23/08/2024 às 14:07:56	Assim, encerra-se as fases de julgamento e habilitação deste certame.
Sistema	23/08/2024 às 14:08:06	Agradeço a participação e atenção de todos.
Sistema	23/08/2024 às 14:08:13	Sem mais, declaro encerrada a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
22/08/2024 às 09:35:49	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 2 - Administração Pública

CONJUNTO DIDÁTICO LÚDICO - Especificação completa nos anexos I e V do Edital. No preenchimento da proposta fin constar a identificação do objeto, devendo informar a Marca e referência, Tipo: modelo/fabricante. Poderá ser solicitado documentos que identifiquem o bem, sendo, catálogo e demais informativos de fabricação.

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 3.670,3200
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Fracassado por CPF ***.929.***-7 - MARCELO RIGO MAGNAGO

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 5.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 6.040,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
33.492.887/0001-31 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 3.670,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.670,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
08.379.450/0001-49 - VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 3.650,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 3.670,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:06:49	11.676.271/0001-88	R\$ 5.500,0000
22/08/2024 09:22:49	08.379.450/0001-49	R\$ 3.650,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 09:00:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:20:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.670,0000 e R\$ 5.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:50 do dia 22/08/2024.
Sistema	22/08/2024 09:25:51	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 3.650,0000.

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br/Chave: 9373b144-531e-4059-a014-9c1d5e995d038 HOMOLOGACAO Nº 000042/2024



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 09:25:51	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 09:45:38	Prezados, a empresa está conectada?
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 09:45:41	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 09:55:00	A contraproposta tem o intuito de melhorar os preços ofertados, no entanto, a proposta ofertada encontra-se dentro do valor GLOBAL máximo estimado no edital e, com percentual de desconto considerável. Caso possa ser negociado novo valor, já encaminhar a proposta com a redução do valor ofertado.
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 09:55:15	Irei proceder em campo próprio do sistema, à convocação da proposta comercial atualizada.
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 09:57:07	Sr. Fornecedor VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, neste caso, a apresentação da proposta deverá ocorrer até às 10h00 do dia 23/08/2024..
pelo participante 08.379.450/0001-49	22/08/2024 14:34:26	Boa tarde. vimos por meio desta solicitar a desclassificação da nossa empresa para o referido lote, pedimos desculpa pelo transtorno causado,
Sistema para o participante 08.379.450/0001-49	23/08/2024 07:12:06	O item 2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 07:12:06 de 23/08/2024. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 33.492.887/0001-31	23/08/2024 07:22:56	Sr. Fornecedor PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/08/2024. Justificativa: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada..
Sistema para o participante 33.492.887/0001-31	23/08/2024 12:00:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 23/08/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31.
Sistema	23/08/2024 13:40:07	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 13:50:07.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 09:57:07	Fornecedor VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2024 10:00:00. Motivo: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, neste caso, a apresentação da proposta deverá ocorrer até às 10h00 do dia 23/08/2024..
23/08/2024 07:12:06	Convocação do fornecedor VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 08.379.450/0001-49 para envio de anexos cancelada automaticamente.
23/08/2024 07:22:56	Fornecedor PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, CNPJ 33.492.887/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/08/2024 12:00:00. Motivo: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada..
11/09/2024 15:43:12	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

23/08/2024 13:50:07



Assinado por VANDER PATRICIO
096.***.***-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/09/2024 07:22:19

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 9373bf44-531e-4059-a0f4-9c1d5e9956038
HOMOLOGACAO Nº 000042/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES

PREGÃO 90005/2024

Às 15:43 horas do dia 11 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VANDER PATRICIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 002236/2024, Pregão nº 90005/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação para futura aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI.		
Entrega de propostas:	De 05/08/2024 às 08:00 até 22/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 às 09:00:42	Bom dia, licitantes!
Sistema	22/08/2024 às 09:00:57	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 004/2024, promovida pelo Município Itarana-ES, o qual será conduzido através do Agente de Contratação, Sr. Marcelo Rigo Magnago, designado pela Portaria nº. 1.508/2024.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:27	A Disputa de Lance ocorrerá pelo MENOR PREÇO, conforme estabelecido no Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:33	Na presente licitação será adotado para o envio de lances o modo de disputa "Aberto e Fechado", conforme estabelecido no item 6.10 do Edital.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:39	Incumbe aos Senhores acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	22/08/2024 às 09:01:48	Conforme subitem 1.2 do edital, "Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br , com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Termo de Referência anexo I do Edital".
Sistema	22/08/2024 às 09:01:58	Atenção! Não temos controle sobre os eventos automáticos do Sistema.
Sistema	22/08/2024 às 09:02:03	Mantenham-se conectados!
Sistema	22/08/2024 às 09:02:10	A abertura para disputa será iniciada em breve.
Sistema	22/08/2024 às 09:35:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:18	Atenção, Licitantes! Nos termos do item 7 do edital, irei realizar a negociação direta com cada empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, de cada lote. Posterior a negociação, irei verificar a existência de eventual sanção que impeça a participação da(s) mesma(s) no certame ou que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 às 09:36:31	Encerradas essas fases irei abrir o campo para envio dos anexos.
Sistema	22/08/2024 às 09:36:35	Por gentileza, permaneçam logados!
Sistema	22/08/2024 às 09:43:48	Itens 01 e 03 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, , da empresa: GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:05	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:39	Item 02 - Consulta em 22/08/2024, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ , TCU, www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar e no SICAF, , da empresa: VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 08.379.450/0001-49.
Sistema	22/08/2024 às 09:44:47	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES. Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:04	Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m para demais seguimentos.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:12	Advirto que, todos os proponentes são participantes ativos do certame, mesmo que não tenham sido os primeiros arrematantes, portanto, conforme os subitens 3.18 e 4.12 do edital é responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das mensagens encaminhadas neste chat, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inobservância.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:30	Ressalta-se! Retomaremos a sessão no dia 23/08/2024, às 13h30m.
Sistema	22/08/2024 às 09:59:41	Sem mais, declaro encerrada a sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:30:28	Boa tarde, licitantes!
Sistema	23/08/2024 às 13:31:07	Declaro reaberta a sessão do Pregão Eletrônico N 007/2024
Sistema	23/08/2024 às 13:32:45	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA atendeu a convocação, enviando sua proposta no prazo concedido para os itens 01 e 03, bem como comprovações de cumprimento de seus valores.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:18	Quando ao item 02, as empresas VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA e PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, solicitaram desclassificação de proposta.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:48	Assim, irei proceder aceitação dos itens 01 e 03 e demais ajustes ao item 02.
Sistema	23/08/2024 às 13:34:56	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:46	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de aceitação da proposta, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	23/08/2024 às 13:38:51	Por gentileza, permaneçam logados
Sistema	23/08/2024 às 13:47:17	Por gentileza, permaneçam logados. Estamos aguardando as fases automáticas do sistema.
Sistema	23/08/2024 às 13:52:22	Registro que a partir deste momento se inicia a Fase de Habilitação e demais fases.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:04	Informo que a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, concomitantemente com a proposta, enviou os documentos de habilitação.
Sistema	23/08/2024 às 13:53:35	Informo que após análise dos documentos enviados pela licitante GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96, também foi realizada consulta junto ao SICAF, estando em conformidade com o solicitado no edital de licitação e seus anexos.
Sistema	23/08/2024 às 13:55:38	Assim, irei declarar em campo próprio do sistema, vencedora e classificada nos itens 1 e 3 a empresa GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - CNPJ 45.326.165/0001-96.
Sistema	23/08/2024 às 13:56:33	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de habilitação, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br/Chave:9d702806-44a9-42f5-8766-e52526010aac>
HOMOLOGACAO Nº 000043/2024



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/08/2024 às 13:56:39	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	23/08/2024 às 14:07:23	Não houve manifestação recursal!
Sistema	23/08/2024 às 14:07:56	Assim, encerra-se as fases de julgamento e habilitação deste certame.
Sistema	23/08/2024 às 14:08:06	Agradeço a participação e atenção de todos.
Sistema	23/08/2024 às 14:08:13	Sem mais, declaro encerrada a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/08/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
22/08/2024 às 09:35:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Administração Pública

CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES INFANTIL - Especificação completa nos anexos I e V do Edital. No preenchimento da final, deverá constar a identificação do objeto, devendo informar a Marca e referência, Tipo: modelo/fabricante. Poderá ser solicitado documentos que identifiquem o bem, sendo, catálogo e demais informativos de fabricação.

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 5.144,4000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.803.***.4 - VANDER PATRICIO para GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96, melhor lance: R\$ 2.700,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.676.271/0001-88 - DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: Não informada	R\$ 7.006,0000	-
Valor proposta: R\$ 7.006,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
26.204.948/0001-52 - FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 2.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.144,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
45.326.165/0001-96 - GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 2.700,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 5.144,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
33.492.887/0001-31 - PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 5.144,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.144,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		
08.379.450/0001-49 - VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: Não informada	R\$ 4.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 5.144,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 5		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:07:55	26.204.948/0001-52	R\$ 5.143,0000
22/08/2024 09:08:00	45.326.165/0001-96	R\$ 5.130,0000
22/08/2024 09:08:08	26.204.948/0001-52	R\$ 5.129,0000



Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:08:31	45.326.165/0001-96	R\$ 5.128,0000
22/08/2024 09:08:41	26.204.948/0001-52	R\$ 5.127,0000
22/08/2024 09:09:21	45.326.165/0001-96	R\$ 5.120,0000
22/08/2024 09:09:48	26.204.948/0001-52	R\$ 5.119,0000
22/08/2024 09:10:02	45.326.165/0001-96	R\$ 5.115,0000
22/08/2024 09:10:10	26.204.948/0001-52	R\$ 5.114,0000
22/08/2024 09:11:31	45.326.165/0001-96	R\$ 5.110,0000
22/08/2024 09:11:46	26.204.948/0001-52	R\$ 5.109,0000
22/08/2024 09:12:12	45.326.165/0001-96	R\$ 5.100,0000
22/08/2024 09:12:23	26.204.948/0001-52	R\$ 5.099,0000
22/08/2024 09:13:02	45.326.165/0001-96	R\$ 5.095,0000
22/08/2024 09:13:32	26.204.948/0001-52	R\$ 5.094,0000
22/08/2024 09:13:49	45.326.165/0001-96	R\$ 5.080,0000
22/08/2024 09:14:05	26.204.948/0001-52	R\$ 5.079,0000
22/08/2024 09:15:09	45.326.165/0001-96	R\$ 5.075,0000
22/08/2024 09:15:15	26.204.948/0001-52	R\$ 5.074,0000
22/08/2024 09:15:42	45.326.165/0001-96	R\$ 5.070,0000
22/08/2024 09:16:23	26.204.948/0001-52	R\$ 5.069,0000
22/08/2024 09:16:51	45.326.165/0001-96	R\$ 5.065,0000
22/08/2024 09:16:57	26.204.948/0001-52	R\$ 5.064,0000
22/08/2024 09:17:12	45.326.165/0001-96	R\$ 5.060,0000
22/08/2024 09:17:23	26.204.948/0001-52	R\$ 5.059,0000
22/08/2024 09:17:29	45.326.165/0001-96	R\$ 5.055,0000
22/08/2024 09:17:40	26.204.948/0001-52	R\$ 5.000,0000
22/08/2024 09:17:49	45.326.165/0001-96	R\$ 5.050,0000
22/08/2024 09:18:01	45.326.165/0001-96	R\$ 4.950,0000
22/08/2024 09:18:19	26.204.948/0001-52	R\$ 4.949,0000
22/08/2024 09:18:46	45.326.165/0001-96	R\$ 4.900,0000
22/08/2024 09:19:06	26.204.948/0001-52	R\$ 4.890,0000
22/08/2024 09:19:14	45.326.165/0001-96	R\$ 4.850,0000
22/08/2024 09:19:22	26.204.948/0001-52	R\$ 4.840,0000
22/08/2024 09:19:29	45.326.165/0001-96	R\$ 4.800,0000
22/08/2024 09:19:39	26.204.948/0001-52	R\$ 4.790,0000
22/08/2024 09:19:48	45.326.165/0001-96	R\$ 4.750,0000
22/08/2024 09:19:54	26.204.948/0001-52	R\$ 4.740,0000

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 9d702806-44a9-42f5-8766-e52526010aac HOMOLOGACAO Nº 000043/2024



Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:20:09	45.326.165/0001-96	R\$ 4.745,0000
22/08/2024 09:20:37	45.326.165/0001-96	R\$ 4.730,0000
22/08/2024 09:20:44	26.204.948/0001-52	R\$ 4.720,0000
22/08/2024 09:20:53	45.326.165/0001-96	R\$ 4.700,0000
22/08/2024 09:21:10	26.204.948/0001-52	R\$ 4.690,0000
22/08/2024 09:21:20	45.326.165/0001-96	R\$ 4.650,0000
22/08/2024 09:21:32	26.204.948/0001-52	R\$ 4.649,0000
22/08/2024 09:21:39	45.326.165/0001-96	R\$ 4.600,0000
22/08/2024 09:21:54	26.204.948/0001-52	R\$ 4.599,0000
22/08/2024 09:22:03	45.326.165/0001-96	R\$ 4.550,0000
22/08/2024 09:22:17	26.204.948/0001-52	R\$ 4.549,0000
22/08/2024 09:22:22	45.326.165/0001-96	R\$ 4.500,0000
22/08/2024 09:22:41	26.204.948/0001-52	R\$ 4.499,0000
22/08/2024 09:22:43	45.326.165/0001-96	R\$ 4.450,0000
22/08/2024 09:22:56	26.204.948/0001-52	R\$ 4.440,0000
22/08/2024 09:22:59	45.326.165/0001-96	R\$ 4.400,0000
22/08/2024 09:23:06	08.379.450/0001-49	R\$ 4.900,0000
22/08/2024 09:23:23	26.204.948/0001-52	R\$ 4.399,0000
22/08/2024 09:23:50	45.326.165/0001-96	R\$ 4.200,0000
22/08/2024 09:24:00	26.204.948/0001-52	R\$ 4.199,0000
22/08/2024 09:24:07	45.326.165/0001-96	R\$ 4.150,0000
22/08/2024 09:24:24	26.204.948/0001-52	R\$ 4.140,0000
22/08/2024 09:24:29	45.326.165/0001-96	R\$ 4.100,0000
22/08/2024 09:24:44	26.204.948/0001-52	R\$ 4.099,0000
22/08/2024 09:24:47	45.326.165/0001-96	R\$ 4.050,0000
22/08/2024 09:25:00	26.204.948/0001-52	R\$ 4.040,0000
22/08/2024 09:25:02	45.326.165/0001-96	R\$ 4.000,0000
22/08/2024 09:25:15	26.204.948/0001-52	R\$ 3.999,0000
22/08/2024 09:25:25	45.326.165/0001-96	R\$ 3.900,0000
22/08/2024 09:25:42	26.204.948/0001-52	R\$ 3.899,0000
22/08/2024 09:25:44	45.326.165/0001-96	R\$ 3.850,0000
22/08/2024 09:25:55	26.204.948/0001-52	R\$ 3.840,0000
22/08/2024 09:25:58	45.326.165/0001-96	R\$ 3.800,0000
22/08/2024 09:26:06	26.204.948/0001-52	R\$ 3.799,0000
22/08/2024 09:26:09	45.326.165/0001-96	R\$ 3.750,0000

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 9d702806-44a9-42f5-8766-e52526010aac HOMOLOGACAO Nº 000043/2024



Data/hora	Participante	Lance
22/08/2024 09:26:24	26.204.948/0001-52	R\$ 3.740,0000
22/08/2024 09:26:26	45.326.165/0001-96	R\$ 3.700,0000
22/08/2024 09:26:34	26.204.948/0001-52	R\$ 3.699,0000
22/08/2024 09:26:41	45.326.165/0001-96	R\$ 3.650,0000
22/08/2024 09:26:45	26.204.948/0001-52	R\$ 3.640,0000
22/08/2024 09:26:54	45.326.165/0001-96	R\$ 3.600,0000
22/08/2024 09:27:02	26.204.948/0001-52	R\$ 3.599,0000
22/08/2024 09:27:10	45.326.165/0001-96	R\$ 3.550,0000
22/08/2024 09:27:15	26.204.948/0001-52	R\$ 3.540,0000
22/08/2024 09:27:27	45.326.165/0001-96	R\$ 3.500,0000
22/08/2024 09:27:34	26.204.948/0001-52	R\$ 3.499,0000
22/08/2024 09:27:40	45.326.165/0001-96	R\$ 3.450,0000
22/08/2024 09:27:46	26.204.948/0001-52	R\$ 3.440,0000
22/08/2024 09:27:47	45.326.165/0001-96	R\$ 3.400,0000
22/08/2024 09:27:54	26.204.948/0001-52	R\$ 3.399,0000
22/08/2024 09:27:57	45.326.165/0001-96	R\$ 3.350,0000
22/08/2024 09:28:03	26.204.948/0001-52	R\$ 3.340,0000
22/08/2024 09:28:06	45.326.165/0001-96	R\$ 3.330,0000
22/08/2024 09:28:11	26.204.948/0001-52	R\$ 3.320,0000
22/08/2024 09:28:36	45.326.165/0001-96	R\$ 3.310,0000
22/08/2024 09:28:42	26.204.948/0001-52	R\$ 3.309,0000
22/08/2024 09:29:00	45.326.165/0001-96	R\$ 3.305,0000
22/08/2024 09:29:05	26.204.948/0001-52	R\$ 3.304,0000
22/08/2024 09:29:17	45.326.165/0001-96	R\$ 3.290,0000
22/08/2024 09:29:23	26.204.948/0001-52	R\$ 3.280,0000
22/08/2024 09:30:18	45.326.165/0001-96	R\$ 2.700,0000
22/08/2024 09:30:31	26.204.948/0001-52	R\$ 2.990,0000

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 9d702806-44a9-42f5-8766-e52526010aac HOMOLOGACAO Nº 000043/2024

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 09:00:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:05:01	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/08/2024 09:29:49	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.280,0000 e R\$ 7.006,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:34:49 do dia 22/08/2024.
Sistema	22/08/2024 09:34:50	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 2.990,0000 e R\$ 2.700,0000.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/08/2024 09:34:50	O item 3 está encerrado.
Sistema	23/08/2024 13:37:23	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 13:47:23.
Sistema	23/08/2024 13:56:20	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/08/2024 14:06:20.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
11/09/2024 15:43:12	Fornecedor GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 45.326.165/0001-96 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.700,0000.
11/09/2024 15:43:12	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

23/08/2024 13:47:23

Intenção de recurso na habilitação:

23/08/2024 14:06:20

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***.**-**
MUNICIPIO DE ITARANA
12/09/2024 07:21:56

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.itarana.es.gov.br> Chave: 9d702806-44a9-42f5-8766-e52526010aac
HOMOLOGACAO Nº 000043/2024



DESPACHO

ASSUNTO: Aquisição de mobiliário escolar para atender aos educandos da escola integral EMEIEF BAIXO SOSSEGO – PROETI

ID CidadES Contratação nº: 2024.036E0700001.01.0007

De: Prefeito Municipal

Para: Comissão Permanente de Licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Requerimento: 002236/2024

Prezados,

Informo que, por equívoco o processo foi tramitado diretamente ao Setor de Contratos Públicos e posteriormente retornado a este Gabinete do Prefeito.

Diante do exposto, segue o processo devidamente adjudicado e homologado, para que seja realizado o fechamento da licitação no sistema de compras e integralização com demais sistemas de gestão, disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória, nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei 14.133/2021 e após remeter o processo ao setor de Contratos Públicos para os demais trâmites, conforme especificado no despacho anterior.

Itarana/ES, 12 de setembro de 2024.

Assinado por VANDER PATRICIO 096.***.***-
**

MUNICIPIO DE ITARANA
12/09/2024 09:13:02

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana





MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: **d9100df7-f97c-42d9-8e8c-02c1e74c5729**
 Protocolo: **Processo Requerimento Nº 002236/2024**
 Data: **13/05/2024 09:07:12**
 Origem: **SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**** contatos indisponíveis ****
 Contato: **ALINE CHIABAI COSTA FRANCO**
**** contatos indisponíveis ****
 Protocolador: **ROBERTA MÜLLER FERREIRA**
 Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PROCESSO**
 Detalhamento: **SEMED/2024/MAIO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI**

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

por ordem das atividades mais recentes

[Aceita \[\]](#)
[Arquivada \[\]](#)
[Concluída \[\]](#)
[Enviada \[\]](#)
[Iniciada \[\]](#)
[Parada \[\]](#)
[Pausada \[\]](#)
[Planejada \[\]](#)
[\[\] Recente/Concluída \[\]](#)
[Remanejada \[\]](#)
[Desarquivada \[\]](#)
[Documento Para Assinar \[\]](#)
[Documento Assinado \[\]](#)

ORIGEM

DESTINO

[versão simplificada](#)



MARCELO na Remessa [212,391](#) do(a)
PREFEITO MUNICIPAL em **12/09/2024 09:17:32** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



CPL - COMISSAO PERMANENTE DE

[Fase](#)



Para Providências
 Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **12/09/2024 10:35:17** Por **JULIANA**
 Concluída **Não Concluída**
 Estimativa **1 Hora(s)**



MARCELO na Remessa [209,275](#) do(a)
CPL - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES em **27/08/2024 08:04:44** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



PREFEITO MUNICIPAL

[Fase](#)



Para Providências
 Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **11/09/2024 18:27:44** Por **MARCELO**
 Concluída **12/09/2024 09:17:32** Por **MARCELO**
 Estimativa **1 Hora(s)**



SANDY na Remessa [209,233](#) do(a)
CONTRATOS PÚBLICOS em **26/08/2024 15:26:50** disse:

"Ausência de homologação e integralização"



CPL - COMISSAO PERMANENTE DE

[Fase](#)



Para Providências
 Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **26/08/2024 15:45:42** Por **JULIANA**
 Concluída **27/08/2024 08:04:44** Por **MARCELO**



Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



JULIANA na Remessa **209,118** do(a) **CPL - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACOES** em **26/08/2024 10:21:34** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



CONTRATOS PÚBLICOS [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **26/08/2024 15:26:50** Por **SANDY**
Concluída **26/08/2024 15:26:50** Por **SANDY**
Estimativa **1 Hora(s)**



ESTEVAO na Remessa **202,520** do(a) **PREFEITO MUNICIPAL** em **26/07/2024 10:01:14** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



CPL - COMISSAO PERMANENTE DE [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **26/07/2024 13:20:33** Por **JULIANA**
Concluída **26/08/2024 10:21:34** Por **JULIANA**
Estimativa **1 Hora(s)**

Marcelo em 05/08/2024 07:15:34 disse: "MINUTA APROVADA JURÍDICO"
Marcelo em 05/08/2024 07:15:51 disse: "PE 007/2024 - 22/08/2024"



PAULO na Remessa **202,363** do(a) **PROCURADORIA** em **25/07/2024 16:44:01** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



PREFEITO MUNICIPAL [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **26/07/2024 08:37:26** Por **VIVIANE**
Concluída **26/07/2024 10:01:14** Por **ESTEVAO**
Estimativa **1 Hora(s)**



EMANUEL na Remessa **202,165** do(a) **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES** em **25/07/2024 10:28:18** disse:

"- Segue por este Setor minuta do edital e contratual para parecer e validação da Procuradoria Municipal"



PROCURADORIA [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **25/07/2024 16:43:13** Por **PAULO**
Concluída **25/07/2024 16:44:01** Por **PAULO**
Estimativa **1 Hora(s)**



Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



Jaine na Remessa [201,901](#) do(a) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** em **24/07/2024 14:11:04** disse:

"Segue processo para elaboração da Minuta do Edital e Contrato."

**CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **25/07/2024 10:28:01** Por **EMANUEL**
 Concluída **25/07/2024 10:28:18** Por **EMANUEL**
 Estimativa **1 Hora(s)**



Jaine na Remessa [197,769](#) do(a) **CONTABILIDADE** em **08/07/2024 16:08:44** disse:

"Segue processo para as devidas providências."

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **24/07/2024 14:10:52** Por **Jaine**
 Concluída **24/07/2024 14:11:04** Por **Jaine**
 Estimativa **1 Hora(s)**



Ana na Remessa [197,636](#) do(a) **SEMAF-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** em **08/07/2024 13:42:19** disse:

"Solicito ao Setor de Contabilidade, verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assim como, confirmar se a ficha e a fonte indicadas no Termo de Referência, página nº 282, estão corretas;"

**CONTABILIDADE**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **08/07/2024 16:08:33** Por **Jaine**
 Concluída **08/07/2024 16:08:44** Por **Jaine**
 Estimativa **1 Hora(s)**



Breno na Remessa [197,293](#) do(a) **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES** em **05/07/2024 13:36:33** disse:

"Após análise e certificação do cumprimento do que se pede no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR), à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Semaf) para informar dotação orçamentária da despesa requerente."

**SEMAF-SECRETARIA MUNICIPAL DE**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **08/07/2024 07:57:04** Por **Ana**
 Concluída **08/07/2024 13:42:19** Por **Ana**
 Estimativa **1 Hora(s)**



Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



ROBERTA na Remessa [196,789](#) do(a) **SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** em **04/07/2024 08:53:47** disse:

"Segue processo para as devidas providências."

**CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **05/07/2024 13:36:09** Por **BRENO**
 Concluída **05/07/2024 13:36:33** Por **BRENO**
 Estimativa **1 Hora(s)**



BRENO na Remessa [196,489](#) do(a) **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES** em **03/07/2024 08:40:17** disse:

"Retorno processo para cumprimento das demandas necessárias pontuadas pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) e salientada nos autos do despacho."

**SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **04/07/2024 08:53:38** Por **ROBERTA**
 Concluída **04/07/2024 08:53:47** Por **ROBERTA**
 Estimativa **1 Hora(s)**



ROBERTA na Remessa [195,945](#) do(a) **SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** em **01/07/2024 15:37:47** disse:

"Segue processo para as devidas providências."

**CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **03/07/2024 08:39:53** Por **BRENO**
 Concluída **03/07/2024 08:40:17** Por **BRENO**
 Estimativa **1 Hora(s)**



BRENO na Remessa [195,806](#) do(a) **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES** em **01/07/2024 09:38:04** disse:

"Retorno processo para cumprimento das demandas necessárias pontuadas pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) e salientada nos autos do despacho."

**SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **01/07/2024 15:37:37** Por **ROBERTA**
 Concluída **01/07/2024 15:37:47** Por **ROBERTA**
 Estimativa **1 Hora(s)**



Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



ROBERTA na Remessa **195,485** do(a) **SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** em **28/06/2024 09:30:12** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **01/07/2024 09:37:46** Por **BRENO**
 Concluída **01/07/2024 09:38:04** Por **BRENO**
 Estimativa **1 Hora(s)**



ANA na Remessa **194,494** do(a) **SEMAF-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** em **24/06/2024 15:45:58** disse:

"Retorno o presente processo para ciência de Vossa Senhoria e demais encaminhamentos necessários."



SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **28/06/2024 09:30:03** Por **ROBERTA**
 Concluída **28/06/2024 09:30:12** Por **ROBERTA**
 Estimativa **1 Hora(s)**



DAIYANY na Remessa **194,146** do(a) **SEMAF-SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS** em **21/06/2024 15:36:24** disse:

"Segue processo para análise e conhecimento."



SEMAF-SECRETARIA MUNICIPAL DE [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **24/06/2024 10:47:18** Por **ANA**
 Concluída **24/06/2024 15:45:58** Por **ANA**
 Estimativa **1 Hora(s)**



ROBERTA na Remessa **191,009** do(a) **SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** em **11/06/2024 10:19:59** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



COMPRAS [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **13/06/2024 07:38:35** Por **DAIYANY**
 Concluída **21/06/2024 15:36:24** Por **DAIYANY**
 Estimativa **1 Hora(s)**



Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



DARCIELI na Remessa [190,971](#) do(a) **COMPRAS** em **11/06/2024 09:14:48** disse:

"Segue processo para inclusão de pedido de compras."

**SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **11/06/2024 10:19:44** Por **ROBERTA**
 Concluída **11/06/2024 10:19:59** Por **ROBERTA**
 Estimativa **1 Hora(s)**



BRENO na Remessa [190,016](#) do(a) **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES** em **06/06/2024 09:44:34** disse:

"Segue por este Setor, após análise técnica, o cumprimento das demandas do ETP, DFD e TR, ao Setor de Compras, para realização da comprovação de vantajosidade para adesão da ata de registro de preços que se pede."

**COMPRAS**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **11/06/2024 09:14:21** Por **DARCIELI**
 Concluída **11/06/2024 09:14:48** Por **DARCIELI**
 Estimativa **1 Hora(s)**



ROBERTA na Remessa [189,702](#) do(a) **SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** em **05/06/2024 10:40:46** disse:

"Segue processo para as devidas providências."

**CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **06/06/2024 09:43:36** Por **BRENO**
 Concluída **06/06/2024 09:44:34** Por **BRENO**
 Estimativa **1 Hora(s)**



BRENO na Remessa [188,602](#) do(a) **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES** em **28/05/2024 15:54:15** disse:

"Retorno processo para cumprimento das demandas necessárias pontuadas pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) e salientada nos autos do despacho."

**SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE**[Fase](#)**Para Providências**

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **05/06/2024 10:40:07** Por **ROBERTA**
 Concluída **05/06/2024 10:40:46** Por **ROBERTA**
 Estimativa **1 Hora(s)**



Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



ROBERTA na Remessa [188,401](#) do(a) **SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** em **28/05/2024 09:25:23** disse:

"Segue processo com as devidas alterações."



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **28/05/2024 15:54:04** Por **BRENO**
Concluída **28/05/2024 15:54:15** Por **BRENO**
Estimativa **1 Hora(s)**



BRENO na Remessa [188,391](#) do(a) **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES** em **28/05/2024 09:10:58** disse:

"Retorno processo para cumprimento das demandas necessárias pontuadas pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) e salientada nos autos do despacho."



SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **28/05/2024 09:24:59** Por **ROBERTA**
Concluída **28/05/2024 09:25:23** Por **ROBERTA**
Estimativa **1 Hora(s)**



ROBERTA na Remessa [187,435](#) do(a) **SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** em **22/05/2024 14:32:27** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **28/05/2024 09:10:47** Por **BRENO**
Concluída **28/05/2024 09:10:58** Por **BRENO**
Estimativa **1 Hora(s)**



BRENO na Remessa [186,765](#) do(a) **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES** em **20/05/2024 15:54:10** disse:

"Retorno processo para cumprimento das demandas necessárias pontuadas pela Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) e salientada nos autos do despacho."



SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **22/05/2024 14:32:11** Por **ROBERTA**
Concluída **22/05/2024 14:32:27** Por **ROBERTA**
Estimativa **1 Hora(s)**



MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



Matheus na Remessa [186,081](#) do(a) **PREFEITO MUNICIPAL - SEMED** em **16/05/2024 13:21:17** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **20/05/2024 15:54:00** Por **BRENO**
 Concluída **20/05/2024 15:54:10** Por **BRENO**
 Estimativa **1 Hora(s)**



ROBERTA na Remessa [185,031](#) do(a) **MUNICÍPIO DE ITARANA** em **13/05/2024 09:53:34** disse:

"Segue processo para as devidas providências."



PREFEITO MUNICIPAL - SEMED [Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em **15/05/2024 14:30:10** Por **Matheus**
 Concluída **16/05/2024 13:21:17** Por **Matheus**
 Estimativa **1 Hora(s)**

ANEXO(S)

68	ECM Despacho Nº 016314/2024 ECM Despacho Nº 016314/2024	DESPACHO / PREFEITO MUNICIPAL / AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	(1 página)
67	ECM HOMOLOGACAO Nº 000043/2024 ECM HOMOLOGACAO Nº 000043/2024	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ITEM 03	(8 páginas)
66	ECM HOMOLOGACAO Nº 000042/2024 ECM HOMOLOGACAO Nº 000042/2024	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ITEM 02	(6 páginas)
65	ECM HOMOLOGACAO Nº 000041/2024 ECM HOMOLOGACAO Nº 000041/2024	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ITEM 01	(8 páginas)
64	ECM Despacho Nº 016300/2024 ECM Despacho Nº 016300/2024	DESPACHO / PREFEITO MUNICIPAL / AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AOS EDUCANDOS DA ESCOLA INTEGRAL EMEIEF BAIXO SOSSEGO – PROETI	(1 página)
63	ECM Documentos Nº 000320/2024 ECM Documentos Nº 000320/2024	despacho pregoeiro	(1 página)
62	ECM Documentos Nº 000313/2024 ECM Documentos Nº 000313/2024	comunicado SEMED	(1 página)
61	ECM Documentos Nº 000247/2024 ECM Documentos Nº 000247/2024	TERMO DE JULGAMENTO-item3	(8 páginas)
60	ECM Documentos Nº 000246/2024 ECM Documentos Nº 000246/2024	TERMO DE JULGAMENTO-item2	(6 páginas)
59	ECM Documentos Nº 000245/2024 ECM Documentos Nº 000245/2024	TERMO DE JULGAMENTO-item-1	(8 páginas)
58	ECM Documentos Nº 000244/2024 ECM Documentos Nº 000244/2024	E-MAIL VITOFLEX FABRICACAO E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO	(1 página)
57	ECM Documentos Nº 000243/2024 ECM Documentos Nº 000243/2024	E-MAIL PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	(3 páginas)
56	ECM Documentos Nº 000242/2024 ECM Documentos Nº 000242/2024	HABILITAÇÃO GV3 COMERCIO INDUSTRIA LTDA	(32 páginas)
55	ECM Documentos Nº 000241/2024 ECM Documentos Nº 000241/2024	PROPOSTA GV3 COMERCIO INDÚSTRIA LTDA	(17 páginas)
54	ECM Documentos Nº 000238/2024 ECM Documentos Nº 000238/2024	1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES - COMPRASGOV	(2 páginas)
53	ECM Documentos Nº 000237/2024 ECM Documentos Nº 000237/2024	CONSULTA ITEM 7 DO EDITAL	(11 páginas)
52	ECM Documentos Nº 000228/2024 ECM Documentos Nº 000228/2024	PORTARIA 1508/2024	(2 páginas)
51	ECM Documentos Nº 000227/2024 ECM Documentos Nº 000227/2024	AVISOS, PUBLICAÇÕES E PNCP	(8 páginas)



MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

ANEXO(S)

50	ECM Documentos Nº 000226/2024 ECM Documentos Nº 000226/2024	EDITAL E ANEXOS	(57 páginas)
49	ECM Despacho Nº 013833/2024 ECM Despacho Nº 013833/2024	DESPACHO/PREFEITO MUNICIPAL/2024 SEGUE PROCESSO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATORIO	(1 página)
48	ECM Parecer Jurídico Nº 000319/2024 ECM Parecer Jurídico Nº 000319/2024	PARECER - PROCURADORIA	(5 páginas)
47	ECM MINUTA DE CONTRATO Nº 000053/2024 ECM MINUTA DE CONTRATO Nº 000053/2024	DOCUMENTO DIGITAL/MINUTA/CPC/PROCURADORIA/MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS	(61 páginas)
46	ECM Despacho Nº 013733/2024 ECM Despacho Nº 013733/2024	DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/PROCURADORIA/MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS	(2 páginas)
45	ECM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000264/2024 ECM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 000264/2024	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(1 página)
44	ECM Despacho Nº 013630/2024 ECM Despacho Nº 013630/2024	Despacho/contabilidade	(1 página)
43	ECM Documentos Nº 000075/2024 ECM Documentos Nº 000075/2024	DOCUMENTO	(2 páginas)
42	ECM Despacho Nº 012496/2024 ECM Despacho Nº 012496/2024	DESPACHO/SEMAF/2024/SEMED/2024/MAIO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(1 página)
41	ECM Despacho Nº 012446/2024 ECM Despacho Nº 012446/2024	DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/SEMAF/ANÁLISE TÉCNICA/DFD/ETP/TR/INFORMAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(5 páginas)
40	ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000062/2024 ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000062/2024	SEMED/2024/JULHO/AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR/ EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI	(7 páginas)
39	ECM Despacho Nº 012265/2024 ECM Despacho Nº 012265/2024	SEMED/2024/JULHO/AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR/ EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI	(1 página)
38	ECM Despacho Nº 012184/2024 ECM Despacho Nº 012184/2024	DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/SEMED/ANÁLISE TÉCNICA/DFD/ETP/TR	(5 páginas)
37	ECM Termo de Referência Nº 000104/2024 ECM Termo de Referência Nº 000104/2024	SEMED/2024/JULHO/AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR/ EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI	(19 páginas)
36	ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000061/2024 ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000061/2024	SEMED/2024/JULHO/AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR/ EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI	(7 páginas)
35	ECM Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000015/2024 ECM Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 000015/2024	SEMED/2024/JULHO/AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR/ EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI	(2 páginas)
34	ECM Despacho Nº 012055/2024 ECM Despacho Nº 012055/2024	SEMED/2024/JULHO/AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR/ EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI	(1 página)
33	ECM Despacho Nº 012009/2024 ECM Despacho Nº 012009/2024	DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/SEMED/ANÁLISE TÉCNICA/DFD/ETP/TR	(5 páginas)
32	ECM Termo de Referência Nº 000101/2024 ECM Termo de Referência Nº 000101/2024	SEMED/2024/JUNHO/AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR/ EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI	(20 páginas)
31	ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000060/2024 ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000060/2024	SEMED/2024/JUNHO/AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR/ EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI	(6 páginas)
30	ECM Despacho Nº 011935/2024 ECM Despacho Nº 011935/2024	SEMED/2024/JUNHO/AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR/ EMEIEF BAIXO SOSSEGO - PROETI	(1 página)
29	ECM Despacho Nº 011690/2024 ECM Despacho Nº 011690/2024	DESPACHO/SEMAF/2024/SEMED/2024/MAIO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(1 página)
28	ECM Documentos Nº 000112/2024 ECM Documentos Nº 000112/2024	PREÇO MÉDIO/ QUADRO COMPARATIVO/ VALORES MÉDIOS/ ADESÃO ATA/ MOBILIÁRIO/ SEMED.	(15 páginas)
27	ECM Documentos Nº 000111/2024 ECM Documentos Nº 000111/2024	COTAÇÃO MUNICÍPIOS/ ADESÃO ATA/ MOBILIÁRIO/ SEMED/ 2024.	(63 páginas)
26	ECM Documentos Nº 000109/2024 ECM Documentos Nº 000109/2024	COTAÇÃO INTERNET/ ADESÃO ATA/ MOBILIÁRIO/ SEMED/ 2024.	(14 páginas)



MUNICÍPIO DE ITARANA

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

ANEXO(S)

25	ECM Documentos Nº 000100/2024 ECM Documentos Nº 000100/2024	COMPRAS.GOV/ ADESÃO ATA/ MOBILIÁRIO/ SEMED/ 2024.	(2 páginas)
24	ECM Despacho Nº 011639/2024 ECM Despacho Nº 011639/2024	DESPACHO SETOR DE COMPRAS/ ADESÃO ATA MOBILIÁRIO/ SEMED/ 2024.	(1 página)
23	ECM PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000042/2024 ECM PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES Nº 000042/2024	SEMED/2024/JUNHO/ADESÃO ATA MÓVEIS ESCOLARES PROETI	(4 páginas)
22	ECM Despacho Nº 010833/2024 ECM Despacho Nº 010833/2024	SEMED/2024/JUNHO/ADESÃO ATA MÓVEIS ESCOLARES PROETI	(1 página)
21	ECM Despacho Nº 010827/2024 ECM Despacho Nº 010827/2024	DESPACHO SETOR DE COMPRAS/ ADESÃO A ATA/ IMOBILIÁRIO/ INCLUSÃO DE PEDIDO DE COMPRAS/ SEMED/ 2024.	(1 página)
20	ECM Despacho Nº 010548/2024 ECM Despacho Nº 010548/2024	DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/SEMED/COMPRAS/ PESQUISA DE PREÇOS/VANTAJOSIDADE/ADESÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PROETI	(5 páginas)
19	ECM Documentos Nº 015584/2024 ECM Documentos Nº 015584/2024	SEMED/2024/JUNHO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(5 páginas)
18	ECM Despacho Nº 010476/2024 ECM Despacho Nº 010476/2024	SEMED/2024/JUNHO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(1 página)
17	ECM Despacho Nº 010209/2024 ECM Despacho Nº 010209/2024	DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/SEMED/ANÁLISE TÉCNICA/ETP/TR	(2 páginas)
16	ECM Termo de Referência Nº 000086/2024 ECM Termo de Referência Nº 000086/2024	SEMED/2024/MAIO/RECURSO PROETI/ADESÃO ATA	(14 páginas)
15	ECM Despacho Nº 010154/2024 ECM Despacho Nº 010154/2024	DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/SEMED/ANÁLISE TÉCNICA/TR	(5 páginas)
14	ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000042/2024 ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000042/2024	SEMED/2024/MAIO/ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MOBILIÁRIO ESCOLA EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(6 páginas)
13	ECM Termo de Referência Nº 000084/2024 ECM Termo de Referência Nº 000084/2024	SEMED/2024/MAIO/ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MOBILIÁRIO ESCOLA EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(14 páginas)
12	ECM Despacho Nº 009875/2024 ECM Despacho Nº 009875/2024	SEMED/2024/MAIO/ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MOBILIÁRIO ESCOLA EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(1 página)
11	ECM Anexo Nº 000451/2024 ECM Anexo Nº 000451/2024	DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/ANEXO I	(3 páginas)
10	ECM Despacho Nº 009659/2024 ECM Despacho Nº 009659/2024	DOCUMENTO DIGITAL/DESPACHO/CPC/SEMED/ANÁLISE TÉCNICA/DFD/ETP/TR	(6 páginas)
9	ECM Despacho Nº 009385/2024 ECM Despacho Nº 009385/2024	GABINETE/2024/DESPACHO/Adesão de ata de registro de preços mobiliário escola EMEIEF Baixo Sossego - Proeti	(1 página)
8	ECM CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL Nº 000679/2024 ECM CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL Nº 000679/2024	SEMED/2024/MAIO/ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO-PROETI	(7 páginas)
7	ECM Ata de Registro de Preços Nº 000014/2024 ECM Ata de Registro de Preços Nº 000014/2024	SEMED/2024/MAIO/ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO-PROETI	(16 páginas)
6	ECM Edital Nº 000003/2024 ECM Edital Nº 000003/2024	SEMED/2024/MAIO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(202 páginas)
5	ECM Termo de Referência Nº 000078/2024 ECM Termo de Referência Nº 000078/2024	SEMED/2024/MAIO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(8 páginas)
4	ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000037/2024 ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 000037/2024	SEMED/2024/MAIO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(5 páginas)
3	ECM DOCUMENTO Nº 000195/2024 ECM DOCUMENTO Nº 000195/2024	SEMED/2024/MAIO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(2 páginas)

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

MUNICÍPIO DE ITARANA

Itarana - ES

ANEXO(S)

2	<u>ECM OFICIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 000489/2024</u> <u>ECM OFICIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 000489/2024</u>	SEMED/2024/MAIO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(1 página)
1	<u>ECM Termo de Autuação Nº 002236/2024</u> <u>ECM Termo de Autuação Nº 002236/2024</u>	SEMED/2024/MAIO/ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MOBILIÁRIO ESCOLAR EMEIEF BAIXO SOSSEGO PROETI	(1 página)